



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 1007513-80.2013.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos da Ação Monitória que move contra **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**, por seu procurador judicial, ao final firmado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com força no Art. 523 do Código de Processo Civil, interpor o presente **cumprimento definitivo de sentença**, o que faz com base e fundamento nas razões de fato e de direito que passa a expor:

1. Ilustre Julgador, a autora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. ajuizou a presente ação monitoria buscando a cobrança da quantia de R\$ 372.526,87 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) em face do requerido CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, a qual, num primeiro momento, restou indeferida pela douta sentença de fls. 248/251 dos autos julgou a procedência dos embargos monitorios opostos pelo devedor.
2. Nada obstante, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por sua 24ª Câmara de Direito Privado, deu provimento à apelação aviada pela autora para **acolher o pedido monitorio**, *“constituir o título judicial pelo valor da sub-rogação, a ser corrigido pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo até o efetivo pagamento, mais juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, não podendo incidir sobre o valor líquido pago pela autora os encargos usualmente admitidos para as contratações obrigacionais diretas com instituições financeiras”*.
3. Em assim sendo, uma vez transitada em julgado a douta decisão colegiada que, ao prover o recurso de apelação da autora, julgou a improcedência dos embargos monitorios, com o consequente acolhimento da pretensão de cobrança veiculada pela peça vestibular, impõe-se, agora, o prosseguimento da demanda mediante a interposição do cumprimento definitivo de sentença, na forma do Art. 523 do Código de Processo Civil.



4. Desta forma, considerando o valor originário da sub-rogação do crédito objeto de cobrança forçada (R\$ 209.015,92, em 27/02/2012 – fls. 100/101), observando a incidência de correção monetária pelo índice previsto na Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado (INPC/IBGE) e de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (01/06/2015 – fl. 187), bem como incluindo os encargos sucumbenciais (honorários advocatícios e reembolso de custas), está o requerido obrigado ao pagamento da quantia de **R\$ 461.906,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e seis reais e vinte centavos)**, tudo de acordo com a memória de cálculo trazida em anexo.

5. Destaca-se, por fim, que o devedor foi citado por edital na fase de conhecimento, e quedou-se revel, como se vê da publicação e da certidão de fls. 187 3 191 dos autos, razão pela qual, nos termos do Art. 513, inciso IV, do Código de Processo Civil, deverá a intimação para fins de cumprimento de sentença observar o mesmo procedimento (edital).

6. **FACE AO EXPOSTO**, postula a autora que Vossa Excelência se digne a determinar a intimação do devedor, **por edital**, nos termos do Art. 513, inciso IV, e do Art. 523, ambos do Código de Processo Civil, a fim de que, dentro do prazo legal (15 dias), efetue o pagamento de **R\$ 461.906,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e seis reais e vinte centavos)**, sob pena de, não o fazendo, incidirem multa e novos honorários advocatícios, cada qual no patamar de 10% (dez por cento) do valor do débito, e ainda ficando o requerido sujeito à penhora de tantos bens quanto bastem e sejam necessários à satisfação do crédito.

DEFERIMENTO.

Porto Alegre (RS), 18 de junho de 2018.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS nº 44.405

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo :	1007513-80.2013.8.26.0152	Página 1 / 1
Credor :	Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda.	
Devedor :	Charlles Souza Nogueira	Atualizado para 18.06.18
Correção Monetária: INPC (27.02.12 a 18.06.18)		
Juros: 12% ao ano (01.06.15 a 18.06.18)		
Honorários: 10% sobre Principal (atualizado)		

Principal							
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
27.02.12	R\$	209.015,92	Valor da Sub-rogação	1,4448420	301.994,99	108.718,19	410.713,18
A transportar:		209.015,92			301.994,99	108.718,19	410.713,18

Custas							
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
12.11.13	R\$	3.725,26	fl. 108	1,3137647	4.894,12	0,00	4.894,12
12.11.13	R\$	27,12	fl. 109	1,3137647	35,63	0,00	35,63
20.01.14	R\$	13,95	fl. 118	1,2949395	18,06	0,00	18,06
23.06.14	R\$	11,00	fl. 126	1,2533584	13,79	0,00	13,79
11.08.14	R\$	22,00	fl. 131	1,2501389	27,50	0,00	27,50
13.08.14	R\$	2,40	fl. 133	1,2499939	3,00	0,00	3,00
30.10.14	R\$	60,00	fl. 146	1,2381278	74,29	0,00	74,29
25.03.15	R\$	146,25	fl. 183	1,1783090	172,33	0,00	172,33
31.03.16	R\$	4.569,50	fl. 275	1,0686036	4.882,98	0,00	4.882,98
A transportar:		8.577,48			10.121,70	0,00	10.121,70

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	410.713,18
Custas	10.121,70
Honorários (10%)	41.071,32
Total Geral	R\$ 461.906,20

Porto Alegre, 18 de junho de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450,
Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br**DECISÃO**

Processo nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Juiz de Direito Titular, Dr(a). **Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues**

Vistos.

Prossiga-se em fase de cumprimento de sentença, procedendo a serventia como determinam as NSCGJ, art. 917.

Fica o interessado intimado de que deverá apresentar minuta de edital, bem como o recolhimento da taxa referente à publicação do DJE, em guia FEDTJ, código 435-9, considerando o valor de R\$ 0,20 por caractere, nos termos do comunicado 2462/2017, facultado o encaminhamento do arquivo da minuta, pela via eletrônica: cotia2cv@tjsp.jus.br. Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Nos termos do enunciado 7º do Convênio Defensoria / OAB, fica a curadora especial nomeada na fase de conhecimento intimada a apresentar manifestação no prazo legal.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, prossiga-se com a PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem à garantia da dívida, INTIMANDO o executado executado(a) da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias**.

Ciência à parte exequente de que poderá efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada no valor de R\$ 12,20, em guia FEDTJ, código 434-1, de acordo com o Prov. CSM 1826/10.

Certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, independentemente do recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Custas pelo executado (art. 4º III da Lei 11608/03).

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Cotia, 21 de junho de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0282/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Prossiga-se em fase de cumprimento de sentença, procedendo a serventia como determinam as NSCGJ, art. 917. Fica o interessado intimado de que deverá apresentar minuta de edital, bem como o recolhimento da taxa referente à publicação do DJE, em guia FEDTJ, código 435-9, considerando o valor de R\$ 0,20 por caractere, nos termos do comunicado 2462/2017, facultado o encaminhamento do arquivo da minuta, pela via eletrônica: cotia2cv@tjsp.jus.br. Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Nos termos do enunciado 7º do Convênio Defensoria / OAB, fica a curadora especial nomeada na fase de conhecimento intimada a apresentar manifestação no prazo legal. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, prossiga-se com a PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem à garantia da dívida, INTIMANDO o executado executado(a) da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Ciência à parte exequente de que poderá efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada no valor de R\$ 12,20, em guia FEDTJ, código 434-1, de acordo com o Prov. CSM 1826/10. Certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, independentemente do recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Custas pelo executado (art. 4º III da Lei 11608/03). Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Do que dou fé.
Cotia, 6 de julho de 2018.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0282/2018, foi disponibilizado na página 2130/2138 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)

Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)

Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Prossiga-se em fase de cumprimento de sentença, procedendo a serventia como determinam as NSCGJ, art. 917. Fica o interessado intimado de que deverá apresentar minuta de edital, bem como o recolhimento da taxa referente à publicação do DJE, em guia FEDTJ, código 435-9, considerando o valor de R\$ 0,20 por caractere, nos termos do comunicado 2462/2017, facultado o encaminhamento do arquivo da minuta, pela via eletrônica: cotia2cv@tjsp.jus.br. Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Nos termos do enunciado 7º do Convênio Defensoria / OAB, fica a curadora especial nomeada na fase de conhecimento intimada a apresentar manifestação no prazo legal. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, prossiga-se com a PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem à garantia da dívida, INTIMANDO o executado executado(a) da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Ciência à parte exequente de que poderá efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada no valor de R\$ 12,20, em guia FEDTJ, código 434-1, de acordo com o Prov. CSM 1826/10. Certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, independentemente do recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente a serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Custas pelo executado (art. 4º III da Lei 11608/03). Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Cotia, 10 de julho de 2018.

Lucelia Lucena Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EDITAL PROCESSO 0005477-09.2018.8.26.0152

Julio Cesar - Agência Destak de Publicidade [juridico@destakpublicidade.com.br]

Enviado: segunda-feira, 16 de julho de 2018 9:28

Para: COTIA - 2 OFICIO CIVEL

Anexos: 0005477-09.2018.8.26.0152.doc (25 KB)

Sr. (a) Escrevente/Escrivão (a),

Bom dia!

Segue anexo arquivo contendo a **MINUTA DO EDITAL** referente ao seguinte processo:

0005477-09.2018.8.26.0152, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA X CHARLLES SOUZA NOGUEIRA.

EDITAL POSSUI 916 (X R\$0,20) CARACTERES = R\$183,20

Para apreciação, aprovação e publicação do valor da guia.

Agência Destak de Publicidade Ltda.

(11) 3107-0933

Atenciosamente,



JULIO CESAR

TEL: (11) 3107-0933 - RAMAL: 214

R: PIMENTA BUENO, 232 - BELÉM - SÃO PAULO

JURIDICO@DESTAKPUBLICIDADE.COM.BR

WWW.DESTAKPUBLICIDADE.COM.BR

WWW.DESTAKLEILÕES.COM.BR

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0005477-09.2018.8.26.0152. O Dr. Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cotia/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Charles Souza Nogueira CPF 446.232.590-72 que nos autos da Ação Monitória em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda foi deferida a intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R\$461.906,20 (18.06.18), devidamente atualizado sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total (art. 523 do CPC). Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, suas impugnações, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Cotia, 13.07.18.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA (SP).

Guia de Recolhimento nº 2018071810512304

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seu procurador judicial, ao final firmado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, comprovar o pagamento da guia de despesas judiciais que segue anexa.

DEFERIMENTO.

Porto Alegre, 19 de julho de 2018.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS nº 44.405

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018071810512304**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
RIZK ADVOGADOS			10.415.787/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
0005477-09.2018.8.26	0152		
Endereço	Código		
	435-9		
Histórico	Valor		
REFERENTE AO ENVIO DO EDITAL AO DJE. Execução de Sentença: Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - Foro de Cotia; Exeqte: GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA; Exectdo: CHARLLES SOUZA NOGUEIRA	183,20		
	Total		183,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000010 832051174005 143591041570 870001063040



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018071810512304**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
RIZK ADVOGADOS			10.415.787/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
0005477-09.2018.8.26	0152		
Endereço	Código		
	435-9		
Histórico	Valor		
REFERENTE AO ENVIO DO EDITAL AO DJE. Execução de Sentença: Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - Foro de Cotia; Exeqte: GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA; Exectdo: CHARLLES SOUZA NOGUEIRA	183,20		
	Total		183,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000010 832051174005 143591041570 870001063040



Corte aqui.

18/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:14:53
782111828 0161

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86810000001-0 83205117400-5
14359104157-0 87000106304-0Data do pagamento 18/07/2018
Valor Total 183,20

NR.AUTENTICACAO B.8F5,45D,79A,5A1,E6E

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE COTIA****FORO DE COTIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)
4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exeqüente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha o exequente o complemento da taxa de publicação do edital no valor de R\$ 73,80, em guia FEDTJ.

Nada Mais. Cotia, 26 de julho de 2018. Eu, ____, Neide Shizue Azuma Sabanai, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0333/2018, foi disponibilizado na página 2645/2653 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Recolha o exequente o complemento da taxa de publicação do edital no valor de R\$ 73,80, em guia FEDTJ."

Cotia, 10 de agosto de 2018.

Lucelia Lucena Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA (SP).

Guia de Recolhimento nº 2018081416112807

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seu procurador judicial, ao final firmado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, comprovar o pagamento da guia de custas complementares do edital.

DEFERIMENTO.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2018.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS nº 44.405

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018081416112807
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA			97.077.184/0001-28
Nº do processo	Unidade	CEP	
00054770920188260152	2ª VARA CÍVEL DE COTIA	97.800-00	
Endereço		Código	
R JOAO GOULART, Nº 2783, SEDE - SAO LUIZ GONZAGA (RS)		210-1	
Histórico		Valor	
0333/2018 Teor do ato: Recolha o exequente o complemento da taxa de publicação do edital no valor de R\$ 73,80, em guia FEDTJ.		73,80	
		Total	73,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 738051174008 121019707710 840001208071



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018081416112807
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA			97.077.184/0001-28
Nº do processo	Unidade	CEP	
00054770920188260152	2ª VARA CÍVEL DE COTIA	97.800-00	
Endereço		Código	
R JOAO GOULART, Nº 2783, SEDE - SAO LUIZ GONZAGA (RS)		210-1	
Histórico		Valor	
0333/2018 Teor do ato: Recolha o exequente o complemento da taxa de publicação do edital no valor de R\$ 73,80, em guia FEDTJ.		73,80	
		Total	73,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 738051174008 121019707710 840001208071

http://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw0707314_2.jsp

15/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:09:11
782118966 0258

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868900000000-7 73805117400-8
12101970771-0 84000120807-1
Data do pagamento 15/08/2018
Valor Total 73,80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO RIZZO, protocolado em 15/08/2018 às 12:12, sob o número WCOA18700860255. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005477-09.2018.8.26.0152 e código 3147E03.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0005477-09.2018.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, CPF 446.232.590-72 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 461.906,20, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 28 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE GABRIEL DOS SANTOS LIMA, REQUERIDO POR JOSE CLAUDIO BATISTA DE LIMA - PROCESSO Nº1001931-94.2016.8.26.0152.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Seung Chul Kim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/04/2018 16:53:13, foi decretada a INTERDIÇÃO de GABRIEL DOS SANTOS LIMA, CPF 022.603.841-61, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). JOSE CLÁUDIO BATISTA DE LIMA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

2ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES

ESCRIVÃ JUDICIAL SILVANA APARECIDA ALVES MATHIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0005725-72.2018.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EVELYN RAMOS DOS SANTOS BATISTA, Brasileiro, RG 330407557, CPF 314.557.428-05 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Brasil Oriente Comércio e Eventos Culturais Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 10.463,46, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 16 de agosto de 2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0005477-09.2018.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, Brasileiro, Divorciado, Empresário, CPF 446.232.590-72 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 461.906,20, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 28 de agosto de 2018.

DRACENA

3ª Vara Cível

Processo Digital nº:

1002819-78.2017.8.26.0168

Classe - Assunto

Interdição - Tutela e Curatela

Requerente:

IVONEIDE CASTELHANO, CPF 105.274.058-84

Requerido:

MANOEL ANTONIO DA SILVA, CPF 093.684.378-07

Data da audiência:

09/08/2018 às 13:45h



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA (SP).

Processo n. 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA, qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seu procurador judicial, ao final firmado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, comprovar a publicação dos editais, consoante demonstram os documentos que seguem anexos.

DEFERIMENTO.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2018.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS 44.405


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Decorreu o prazo para que o(s) executado(s) comprovasse(m) pagamento, parcelamento, ou para que interpusse(m) embargos / impugnação. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Nada Mais.

Cotia, 09 de janeiro de 2019. Eu, ____, Fábio Augusto Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0041/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Decorreu o prazo para que o(s) executado(s) comprovasse(m) pagamento, parcelamento, ou para que interpusesse(m) embargos / impugnação. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Nada Mais."

Do que dou fé.
Cotia, 11 de fevereiro de 2019.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0041/2019, foi disponibilizado na página 2748/2757 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)

Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)

Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Decorreu o prazo para que o(s) executado(s) comprovasse(m) pagamento, parcelamento, ou para que interpusesse(m) embargos / impugnação. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Nada Mais."

Cotia, 12 de fevereiro de 2019.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA (SP).

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seu procurador judicial, ao final firmado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

1. Eminent Magistrado, após o trânsito em julgado da douta sentença proferida nos presentes autos, a qual sacramentou a procedência da ação monitória ajuizada pela ora credora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA, requereu-se a instauração de fase de cumprimento de sentença para fins de adimplemento do crédito que é objeto da lide. No entanto, em que pese devidamente intimado através de edital, o requerido CHARLES SOUZA NOGUEIRA deixou seu prazo transcorrer *in albis*, conforme se verifica do Ato Ordinário de fl. 20.
2. Diante disso, porquanto o requerido não efetuou o pagamento do crédito, cumpre à a credora requer, com fulcro no Art. 835, inciso I e §1º, do Código de Processo Civil, que seja realizado o **bloqueio de valores** mantidos em instituições financeiras pelo devedor, mediante a utilização do Sistema BACENJUD, até o limite do crédito objeto da cobrança forçada, no valor de **R\$ 461.906,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e seis reais e vinte centavos)**.



3. **FACE AO EXPOSTO**, a credora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA requer que Vossa Excelência se digne a determinar, mediante a utilização do Sistema BACENJUD, o **bloqueio dos valores** mantidos em instituições financeiras pelo devedor CHARLES SOUZA NOGUEIRA, até o limite do crédito objeto da cobrança forçada, na monta de **R\$ 461.906,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e seis reais e vinte centavos)**.

DEFERIMENTO.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2019.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS 44.405

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE COTIA****FORO DE COTIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha o interessado a taxa para bloqueio junto ao sistema BACENJUD no valor de R\$ 15,00, em guia FEDTJ, código 434-1, de acordo com o Prov. CSM 1826/10.

Nada Mais. Cotia, 12 de abril de 2019. Eu, ____, Carlos Alberto Ferrarez Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0168/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha o interessado a taxa para bloqueio junto ao sistema BACENJUD no valor de R\$ 15,00, em guia FEDTJ, código 434-1, de acordo com o Prov. CSM 1826/10."

Do que dou fé.
Cotia, 30 de abril de 2019.

THIAGO FRANCISCO MESQUITA DE LIMA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0168/2019, foi disponibilizado na página 3365/3373 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Recolha o interessado a taxa para bloqueio junto ao sistema BACENJUD no valor de R\$ 15,00, em guia FEDTJ, código 434-1, de acordo com o Prov. CSM 1826/10."

Cotia, 2 de maio de 2019.

THIAGO FRANCISCO MESQUITA DE LIMA
Escrevente Técnico Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA (SP).

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seu procurador judicial, ao final firmado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, comprovar o pagamento das custas relativas à realização de pesquisa de ativos financeiros em nome do devedor, pelo Sistema BACENJUD.

DEFERIMENTO.

Porto Alegre/RS, 08 de maio de 2019.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS nº 44.405



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019050790395102
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA			97.077.184/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
00054770920188260152	2ª Vara Cível de Cotia/SP	97800-000	
Endereço	Código		
Rua João Goulart, 2.783, Centro, São Luiz Gonzaga/RS	434-1		
Histórico	Valor		
Taxa para a pesquisa de ativos em nome de CHARLLES SOUZA NOGUEIRA.	15,00		
	Total		15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 150051174009 143419707719 840001201026



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019050790395102
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA			97.077.184/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
00054770920188260152	2ª Vara Cível de Cotia/SP	97800-000	
Endereço	Código		
Rua João Goulart, 2.783, Centro, São Luiz Gonzaga/RS	434-1		
Histórico	Valor		
Taxa para a pesquisa de ativos em nome de CHARLLES SOUZA NOGUEIRA.	15,00		
	Total		15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 150051174009 143419707719 840001201026



Corte aqui.

07/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:11:52
782118764 0317

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868100000000-2 150051174000-9
14341970771-9 84000120102-6
Data do pagamento 07/05/2019
Valor Total 15,00
NR.AUTENTICACAO 0.1A3,237,85B,901,9ED

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO BELTRAO RIZK e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/05/2019 às 10:38, sob o número WCOA19700456820. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005477-09.2018.8.26.0152 e código 487789A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450,
Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br**DECISÃO**

Processo nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues**

Vistos.

Defiro o bloqueio requerido via **BACENJUD**. Elabore-se minuta. Havendo notícia de bloqueio, elabore a serventia a minuta para transferência, salvo se outro for o pedido formulado pelo exequente, ou se irrisórios os valores constritos.

Havendo bloqueio, intime-se o executado, por carta para, em 05 dias, manifeste-se acerca da indisponibilidade, nos termos do artigo 854, § 2º, findos os quais converter-se-á automaticamente os valores em penhora. Providencie o autor o recolhimento da taxa.

Intime-se.

Cotia, 11 de junho de 2019.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.LETICIA quinta-feira, 11/07/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190006223961
Número do Processo:	0005477-09.2018.8.26.0152
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	7245 - 2ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrig
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-

446.232.590-72 - CHARLES SOUZA NOGUEIRA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 458,73] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2019 13:05	Bloq. Valor	Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrig	461.906,20	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 458,73	458,73	05/07/2019 21:54

Ação

-

Valor

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2019 13:05	Bloq. Valor	Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrig	461.906,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/07/2019 18:57

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2019 13:05	Bloq. Valor	Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrig	461.906,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/07/2019 05:29

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2019 13:05	Bloq. Valor	Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrig	461.906,20	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	08/07/2019 20:34

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 30 consta da relação de nº 0310/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro o bloqueio requerido via BACENJUD. Elabore-se minuta. Havendo notícia de bloqueio, elabore a serventia a minuta para transferência, salvo se outro for o pedido formulado pelo exequente, ou se irrisórios os valores constritos. Havendo bloqueio, intime-se o executado, por carta para, em 05 dias , manifeste-se acerca da indisponibilidade, nos termos do artigo 854, § 2º, findos os quais converter-se-á automaticamente os valores em penhora. Providencie o autor o recolhimento da taxa."

Do que dou fé.
Cotia, 12 de julho de 2019.

THIAGO FRANCISCO MESQUITA DE LIMA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0310/2019, foi disponibilizado na página 2504/2516 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)

Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)

Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Defiro o bloqueio requerido via BACENJUD. Elabore-se minuta. Havendo notícia de bloqueio, elabore a serventia a minuta para transferência, salvo se outro for o pedido formulado pelo exequente, ou se irrisórios os valores constrictos. Havendo bloqueio, intime-se o executado, por carta para, em 05 dias , manifeste-se acerca da indisponibilidade, nos termos do artigo 854, § 2º, findos os quais converter-se-á automaticamente os valores em penhora. Providencie o autor o recolhimento da taxa."

Cotia, 15 de julho de 2019.

THIAGO FRANCISCO MESQUITA DE LIMA
Escrevente Técnico Judiciário


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues**

Vistos,

Aguarde-se o prazo de 15 dias para eventual manifestação. Decorrido o prazo sem provocação, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil.

Int.

Cotia, 07 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0500/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Aguarde-se o prazo de 15 dias para eventual manifestação. Decorrido o prazo sem provocação, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil. Int."

Do que dou fé.
Cotia, 16 de outubro de 2019.

THIAGO FRANCISCO MESQUITA DE LIMA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0500/2019, foi disponibilizado na página 2714/2726 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Vistos, Aguarde-se o prazo de 15 dias para eventual manifestação. Decorrido o prazo sem provocação, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil. Int."

Cotia, 17 de outubro de 2019.

THIAGO FRANCISCO MESQUITA DE LIMA
Escrevente Técnico Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.,
qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra
CHARLES SOUZA NOGUEIRA, por seus procuradores judiciais, ao final
firmados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e
requerer o que segue:

1. Inicialmente, considerando o bloqueio via BACENJUD dos valores mantidos na conta do executado CHARLES SOUZA NOGUEIRA, conforme fl. 31 dos autos, requer que seja deferida a **EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO**, cujo formulário MLE segue devidamente preenchido em anexo, visando o levantamento da quantia bloqueada de R\$ 458,73 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).
2. Outrossim, em decorrência da insuficiência dos valores constritos, impõe-se, pois, o prosseguimento do feito com a adoção de novas medidas para a busca da satisfação do crédito exequendo. E nesse sentido, cabe informar que a autora é credora hipotecária do imóvel pertencente ao executado, matriculado sob nº 999 do Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, conforme comprova as averbações lançadas nos registros nº R.09, R.10, R.11, R.12, R.13 e R.14 do referido álbum imobiliário em anexo.



3. Cumpre esclarecer, que a autora se tornou credora hipotecaria por força do “Termo de Sub-rogação” firmado com o então credor originário BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A, em data de 27/02/2012, conforme DOC. nº 06 juntado na Ação Monitória que originou a presente fase de cumprimento de sentença.

4. Dessa forma, tendo em vista que a autora é credora das hipotecas do referido imóvel, imperioso que seja realizada a penhora sobre ele, mediante a lavratura do respectivo termo, de acordo com o art. 838, do Código de Processo Civil.

5. **FACE AO EXPOSTO**, a autora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA requer que Vossa Excelência se digne:

- (i) Determinar a expedição de mandado de levantamento eletrônico, cujo formulário MLE segue devidamente preenchido em anexo, visando o levantamento da quantia bloqueada à fl. 31 dos autos, no valor de R\$ 458,73 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos); e,
- (ii) Determinar a penhora do imóvel descrito na Matrícula nº 999 do Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, mediante a lavratura do respectivo termo de penhora, nos termos do art. 838, do Código de Processo Civil.

DEFERIMENTO.

Porto Alegre (RS), 04 de novembro de 2019.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS 44.405

Pp. **ALEXSANDRO ALBERT DA SILVA**
OAB/RS 109.798

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

Número do processo: 0005477-09.2018.8.26.0152.

Nome do beneficiário do levantamento: Roberto Beltrão Rizk

CPF/CNPJ: 764.349.150-04

Tipo de Beneficiário:

☐ **Parte**

☒ **Advogado** – OAB/RS nº 44.405 - Procuração na fl. 06 do processo que originou a presente fase de cumprimento de sentença (Ação Monitória nº 1007513-80.2013.8.26.0152).

☐ **Procurador/Representante Legal** – Procuração nas fls. ____

☐ **Terceiro**

Tipo de levantamento: ☐ Parcial

☒ Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: Fl. 31.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 458,73 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).

Tipo de levantamento:

☐ I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

☐ II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

☒ III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

☐ IV – Recolher GRU;

☐ V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **Roberto Beltrão Rizk**

CPF/CNPJ do titular da conta: **764.349.150-04**

Banco: **BANRISUL**

Código do Banco: **041**

Agência: **0834**

Conta nº: **35.118594.0-3**

Tipo de Conta: ☒ Corrente ☐ Poupança

Observações:

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
OFICIAL SUBSTITUTO



REGISTRO DE IMOVEIS
Humberto B. S. Oliveira
Evento Autorizado
COMARCA DE COTIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Cotia

ficha

-1-

Cotia, 30 de Abril de 1976.

IMÓVEL:- QUINHÃO CNZE (11), com a área de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados), aproximadamente, situado em perímetro urbano deste distrito, município e comarca, parte do imóvel denominando Sítio Larangeiras, no Bairro dos Pitas, começa no marco 52-A, segue acompanhando o traçado da Passagem "A", numa distância de 41,00m (quarenta e um metros), aproximadamente, encontrando o marco 53-A; daí quebra à esquerda, e segue confrontando com o quinhão doze, descrito no título, numa distância de 48,80 m (quarenta e oito metros e oitenta centímetros), encontrando o marco 54-A; quebra à esquerda e segue confrontando com a área comum, numa distância de 41,00 m (quarenta e um metros), aproximadamente, encontrando o marco 55-A, quebra novamente à esquerda e segue confrontando com o quinhão 10, descrito no título, numa distância de 48,80m (quarenta e oito metros e oitenta centímetros), encontrando o marco nº 52-A, início da presente descrição.-

Proprietários: - ALBERTO DURÃO COELHO, economista, e sua mulher, dona CECILIA CARMEN PONTES DURÃO COELHO, do lar - brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, portadores respectivamente de cédulas de identidade, RG n.ºs. -- 1.978.701, e, 3.048.512, inscritos em conjunto no CPF/MF sob n.º 002.476.858, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à Al. Joaquim Eugênio de Lima, n.º 921- Apartamento 8; CLAUDIO JORGE BUNY, Engenheiro, sua mulher dona ELISABETH B. BUNY, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, portadores respectivamente de cédulas de identidade, RG n.ºs. 4.235.926 e 2.976.278, inscritos em conjunto no CPF/MF sob n.º 020 294.998, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à Av. Higienópolis, n.º 587, apartamento 801; ARILINDO ANTONIO SPOCCO, Engenheiro, e sua mulher dona FLAVIA SPOCCO, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, portadores de cédulas de identidade, RG n.ºs. 1.324.470, e, 1.011.207, inscritos em conjunto no CPF/MF sob o n.º 019 026 6 48, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, n.º 239 14º andar; GASPAR GASPARIAN FILHO, Brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da cédula de identidade, RG n.º 3.255.594, inscrito no CPF/MF sob n.º 403.286.518, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, à Rua Carpina n.º 196; ZOROASTRO BUENO DE AGUIAR JUNIOR, economista, e sua mulher dona MARIA LUIZA NOGUEIRA COBRA BUENO DE AGUIAR, do lar, brasileiros, casados em comunhão de bens, portadores de cédulas de identidade, RG n.ºs. 1.980.720 e 2.521.317, inscritos no CPF/MF sob n.º 008 232 528, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à Rua Braz Cardoso, n.º 312 PAULO GUILHERME DE AGUIAR CUNHA, Engenheiro, e sua mulher-

matricula
-999-ficha
-1-
verso

dona LEA RESENDE DE QUEIROZ CUNHA, do lar, brasileiros, -
casados no regime da comunhão de bens, portadores de cédu-
las de identidade, RG n.ºs. 4.554.607 e 5.490.817, inscri-
tos em conjunto no CFP/ME sob n.º 008 255 498, domiciliados
e residentes na cidade de São Paulo, à Rua Banidas, 266; -
MAIR DE TOLEDO GLORIA, brasileiro, solteiro, maior, engen-
heiro, portador da cédula de identidade, RG n.º 2.822.454, -
inscrito no CPF/ME sob n.º 045.597.708, domiciliado e resi-
dente na cidade de São Paulo, à Rua Dr. Seng, n.º 152, apar-
tamento 404; MARCO ANTÔNIO DE AGUIAR PEREIRA LIMA, engen-
heiro, e sua mulher dona MARIA HELENA MARCH PEREIRA LIMA, -
do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens
portadores respectivamente de cédulas de identidade, RG -
n.º 2.697.594, e, 1.118.394, inscritos em conjunto no CPF/-
ME sob n.º 271.975.818, domiciliados e residentes na cidade
de São Paulo, à Rua Bandeira Paulista, n.º 97, apartamento-
31; YACERY TUPASSU BRITTO GUERRA, Engenheiro, e sua mu-
lher, dona MARIA LUIZA LOPES DA SILVA GUERRA, do lar, bra-
sileiros, casados no regime da comunhão de bens, portado-
res respectivamente de cédulas de identidade, RG n.ºs. 52715
do Ministério da Marinha e 72.769, inscritos em conjunto -
no CPF/ME sob n.º 008 709 518, domiciliados e residentes na
cidade de São Paulo, à Rua Senador Vergueiro, 241; JOÃO -
YUNES, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador da cé-
dula de identidade, RG n.º 1.933.862, inscritos no CPF/ME -
sob n.º 938 270 548, domiciliado e residente na cidade de -
São Paulo, à Rua Conde do Pinhal, n.º 8- 9º andar; JOSÉ YU-
NES, advogado, e sua mulher dona CELIA MARIZ DE OLIVEIRA -
YUNES, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão
de bens, portadores, respectivamente de cédulas de identi-
dade, RG números, 1.928.911, e, 2.587.162, inscrito em -
conjunto no CPF/ME sob n.º 007 276 608, domiciliados e resi-
dentes na cidade de São Paulo, à Rua Conde do Pinhal, n.º 8-
9º andar; GILBERTO DURÃO COELHO FILHO, advogado, e sua mu-
lher dona MARIA CRISTINA DURÃO COELHO, do lar, brasileiros
casados no regime da comunhão de bens, portadores respecti-
vamente de cédulas de identidade, RG n.ºs. 2.066.732, e, 3.
009.244, inscritos no CPF/ME sob n.º 043 717.718, residen-
tes e domiciliados na cidade de São Paulo, à Rua Um, n.º -
2.077- Interlagos; JOSÉ CARLOS ELIAS, do comércio, e sua
mulher, dona JANET YUNES ELIAS, do lar, brasileiros, casa-
dos no regime da comunhão de bens, portadores respectiva-
mente de cédulas de identidade, RG n.ºs. 4.231.626, e, 2.
702.037, inscritos no CPF/ME sob n.º 034 335 958, domicilia-
dos e residentes na cidade de São Paulo, à Rua XV de Novem-
bro n.º 467, 9º andar, apartamento 91, Santo Amaro, e, LUIZ
ALBERTO DE SOUZA QUEIROZ, brasileiro, do comércio, desqui-
tado, portador da cédula de identidade, RG n.º 2.489.267, -

REGISTRO
Humbe
Escrit
COMARCAREGISTRO DE
Humbe
Escrit
COMARCA DE


 REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

 Bel. Antonio Bento Mota Dias
 OFICIAL DELEGADO

 Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
 OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 de Cotia

matricula

-999-

ficha

-2-

Cotia, 30 de Abril de 1976.

Inscrito no CRR/ME sob nº 066 093 008, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, à Rua Groelândia nº 128.-

Registro Anterior:- Fração nº 5.478, deste Registro.-

 O Escrevente Autorizado
 (Nelson Feltrin)

O Oficial,

AV. 1/M.999, em 30 de Abril de 1.976.

Nos termos do Registro "1" da Matrícula 988, foi instituída Servidão de Passagem, que dentre outros serve o quinhão objeto da presente matrícula.-

 O Escrevente Autorizado
 (Nelson Feltrin).

R. 2/M.999, em 30 de Abril de 1.976.

TÍTULO:- DIVISÃO AMIGÁVEL.-

Nos termos da escritura de 10 de Fevereiro de 1.976, Livro 19, folhas 383, do 1º Cartório de Notas desta Comarca, ALBERTO DURÃO COELHO, economista, e sua mulher dona CECÍLIA CARMEN PONTES DURÃO COELHO, do lar, brasileiros, casados, no regime da comunhão de bens, portadores respectivamente de cédulas de identidade, RG nrs. 1.978 701, e, 3.048.512, inscritos em conjunto no CPF/ME sob número 002 476 858, do município e residentes na cidade de São Paulo, à Al. Joaquim Eugênio de Lima, 921, apartamento 8, houve dos demais proprietários retro e supra qualificados, à título de Divisão Amigável, o quinhão objeto da presente matrícula, denominado como Quinhão "11", ao qual foi atribuído o valor de cr\$33.770,00 (trinta e três mil, setecentos e setenta cruzeiros).-

 O Escrevente Autorizado
 (Nelson Feltrin).

R.3. Matrícula nº 999 em 10 de novembro de 1977.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

Por instrumento particular, regularmente autenticado, passado na cidade de São Paulo, aos 2 de setembro de 1977, cuja

matricula

-999-

ficha

-2-

verso

uma via fidei arquivada em cartório, pelo qual, UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, com sede à Rua do Ouvidor, nº91 na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, e filial em São Paulo, à Rua da Quitanda, nº157-4º andar, CGO nº 33.700.394, tornou-se credor hipotecário de sr. ALBERTO DURIÃO COELHO e sua mulher Cecília Carmen Pontes Durão Coelho, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele economista e engenheiro industrial, RG nº1.978.701-SP, CPF nº 002.476.858-87; ela socióloga, RG nº3.048.512-SP, CPF nº 490.617.558-91, residentes e domiciliados em São Paulo, à Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº921, da importância de CR. \$606.764,40 (seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), equivalentes, nesta data a 2.838,00000 (UPC), dívida essa que será paga, corrida monetariamente, no prazo de 60 meses, a partir da data da assinatura do contrato, em 14 prestações trimestrais consecutivas, calculadas pelo sistema de amortização constantes, à taxa de 10% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 3 de junho de 1979, reajustadas trimestralmente na mesma proporção da correção monetária do saldo devedor; o prazo de carência é de 18 meses, contados da data da liberação do crédito deste contrato, durante os quais serão pagos trimestralmente juros de 10% ao ano, calculados sobre cada parcela liberada corrigidos monetariamente, o que corresponde a taxa efetiva de 10,382 a.a.; dando os devedores em garantia do pagamento da dívida resultante do empréstimo e do cumprimento das obrigações e condições que ora assumam, os devedores dão ao credor em ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, e imóvel objeto da presente matrícula, devidamente descrito na ficha um; hipotecando essa que abrangerá todas as acessões, construções ou benfeitorias existentes ou que vierem a ser feitas no imóvel.-

O Esc. Autº: Airton Ferreira (Airton Ferreira).-

O Oficial Attila J. Gonçalves (Attila J. Gonçalves)

260,00

52,00

39,00

351,00

AV.4. Matrícula nº999 em 10 de novembro de 1977.-

Certifico que consoante instrumento particular, regularmente autenticado, passado na cidade de São Paulo, aos 2 de setembro de 1977, o Unibanco-União de Bancos Brasileiros S.A., já qualificada, cumpre disposição contratual constante de instrumento que assinou com o BNH, e AGENTE da do Banco Nacional de Habitação em caução seus direitos creditórios, sob garantia decorrente do contrato supra e retro registrado

REGISTRO
Escritório
COMARCA

REGISTRO DE
Escritório
COMARCA



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antonio Bento Mota Dias
OFICIAL DELEGADO

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
OFICIAL SUBSTITUTO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Cotia

matrícula

-999-

ficha

-3-

Cotia, 10 de novembro de 19 77

registrado sob nº 1.-

O Esc. Autº: (Airton Ferreira).

O Oficial (Attila J. Gonçalves).

15,00

3,00

2,25 20,25

R.05-Matrícula nº 999, em 13 de julho de 1.984.-

TÍTULO:- ADJUDICAÇÃO.-

Pela Carta de Adjudicação expedida aos 27 de fevereiro de 1.984, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito, Doutor Antonio José Sady, extraída dos autos nº 838/82, de Carta Pre catória oriunda do Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da comarca de São Paulo, expedida nos autos da ação de execução contra devedor solvente, requerida por UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., contra ALBERTO DURÃO COELHO e sua mulher CECÍLIA CARMEM PONTES DURÃO COELHO, já qualificados, e tendo em vista o auto de adjudicação lavrado aos 29 de dezembro de 1.983, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Doutor Antonio José Sady, o imóvel todo objeto desta matrícula foi ADJUDICADO à UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ., à Rua do Ouvidor, 91, e Sucursal em São Paulo, à Praça Patriarca, nº 30, inscrito no CGC/ME sob o nº 33.700.394/0001-40, pelo débito atualizado do devedor, de Cr\$26.688.265,11 (vinte e seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e onze centavos).-

O Escrevente Autorizado: (AMAURY CORRÊA).

D:Cr\$188.092,80-E:Cr\$37.618,56-A:Cr\$37.618,56-T:Cr\$.....
263.329,92 .-

Av.06/Matrícula nº 999, em 06 de Abril de 1.989.-

Pela autorização contida na escritura pública lavrada aos 30 de março de 1.989, às fls. 012/17, do livro nº 112, no Tabelionato de Notas local, proceda-se a presente para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Cotia, com o contribuinte sob o nº 23143.61.95.0100, conforme se verifica da Certidão nº 441/89, expedida aos 17 de março de 1.989, pela referida

Mod. 10 - 2.500 - 8/77

= continua no verso =

matrícula
=999=

ficha
=03=verso

(referida) Prefeitura. -

O OFICIAL INTERINO: FERNANDO TEODORO ALVES. -

D:NCz\$0,34. - JLS.

R.07/Matrícula nº 999, em 06 de Abril de 1.989.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA. -

Pela mesma escritura, constante da Av.06, retro, o proprietário, UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., retro qualificado, TRANSMITIU por venda feita à SARITA DE LA PEÑA DURÃO COELHO, brasileira, desquitada, administradora de empresas, - RG. nº 2.776.766, inscrita no CPF/MF. sob o nº 040.381.008-64 residente e domiciliada à Rua Carlos Antonio Pereira de Castro, nº 270, São Paulo-Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pela importância de NCz\$27,22.- Valor venal:- NCz\$ 1.597,14. -

O OFICIAL INTERINO: FERNANDO TEODORO ALVES. -

D:NCz\$64,71. - JLS.

R.08. em 10 de dezembro de 2004.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela escritura lavrada aos 23 de novembro de 2004, fls. 217/220 do livro nº 187, do 1º Serviço Notarial e Anexo desta Comarca de Cotia-SP, a proprietária, SARITA DE LA PEÑA DURÃO COELHO, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula a CHARLES SOUZA NOGUEIRA, brasileiro, divorciado, produtor musical, RG. nº 8026057607-RS, CPF/MF nº 446.232.590-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Antônio Pereira de Castro, nº 1.001, Casa 12, Parque Green Village, Cotia-SP, pelo valor de R\$ 50.000,00. Foi emitida pelo Tabelião a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei, EU SUELI A. DOS SANTOS (SUELI A. DOS SANTOS)

escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-

D.R\$ 375,02

P.15.166

segue ficha 04 ...

REGISTRO DE
Escritura de
COMARCA DE


 REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

 Bel. Antonio Bento Mota Dias
 OFICIAL DELEGADO

 Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
 OFICIAL SUBSTITUTO


LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

ficha

-999-

04

de Cotia

Cotia,

de

de

R.09, em 26 de maio de 2008.-

HIPOTECA.-

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 167970**, emitida aos 05 de maio de 2008, em Porto Alegre-RS, o proprietário, CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, que também assina CHARLES SOUZA NOGUEIRA, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **primeira (1ª) e especial HIPOTECA** em favor do **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Soledade, nº 550, 8º andar, Petrópolis, Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ/MF nº 05.040.481/0001-82, para garantia do crédito deferido pelo credor no valor de R\$ 46.148,79, que será utilizado em 01 (uma) única parcela, para atender exclusivamente ao financiamento do seguinte bem: trator agrícola, ano de fabricação 1999, modelo 1180S, nº série 11804w49371, no valor de R\$ 45.000,00; que será amortizado em 12 (doze) prestações, com periodicidade mensal, com parcelas de reforço, se estipulado, sobre o qual incidirão juros capitalizados, a taxa efetiva de 19,4205% ao ano, correspondente a taxa de 1,49% ao mês, com vencimento final em 15 de julho de 2009, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, _____ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
 D.R\$ 446,78 Prot. 158.863

R.10, em 26 de maio de 2008.-

HIPOTECA.-

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 167973**, emitida aos 05 de maio de 2008, em Porto Alegre-RS, o proprietário, CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, que também assina CHARLES SOUZA NOGUEIRA, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **segunda (2ª) e especial HIPOTECA** em favor do **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito deferido pelo credor no valor de R\$ 46.148,79, que será utilizado em 01 (uma) única parcela, para atender exclusivamente ao financiamento do seguinte bem: trator agrícola, ano de fabricação 1999, modelo 1180S, nº série 11804w46131, no valor de R\$ 45.000,00; que será amortizado em 12 (doze) prestações, com periodicidade mensal, com parcelas de reforço, se estipulado, sobre o qual incidirão juros capitalizados, a taxa efetiva de 19,4205% ao ano, correspondente a taxa de 1,49% ao mês, com vencimento final em 15 de julho de 2009, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente -segue verso...

MOD. 10



matrícula

-999-

ficha

04

verso

autorizado, digitei. EU, [assinatura] (SUELI A. DOS SANTOS)
 escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
 D.R\$ 446,78 Prot. 158.864

R.11, em 26 de maio de 2008.-

HIPOTECA.-

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 167977**, emitida aos 05 de maio de 2008, em Porto Alegre-RS, o proprietário, CHARLES SOUZA NOGUEIRA, que também assina CHARLES SOUZA NOGUEIRA, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **terceira (3ª) e especial HIPOTECA** em favor do **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito deferido pelo credor no valor de R\$ 51.266,52, que será utilizado em 01 (uma) única parcela, para atender exclusivamente ao financiamento do seguinte bem: trator agrícola, ano de fabricação 1999, modelo 1180S, nº série 11804w53324, no valor de R\$ 50.000,00; que será amortizado em 12 (doze) prestações, com periodicidade mensal, com parcelas de reforço, se estipulado, sobre o qual incidirão juros capitalizados, a taxa efetiva de 19,4205% ao ano, correspondente a taxa de 1,49% ao mês, com vencimento final em 15 de julho de 2009, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU, [assinatura] (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente
 autorizado, digitei. EU, [assinatura] (SUELI A. DOS SANTOS)
 escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
 D.R\$ 446,78 Prot. 158.865

R.12, em 26 de maio de 2008.-

HIPOTECA.-

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 167979**, emitida aos 05 de maio de 2008, em Porto Alegre-RS, o proprietário, CHARLES SOUZA NOGUEIRA, que também assina CHARLES SOUZA NOGUEIRA, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **quarta (4ª) e especial HIPOTECA** em favor do **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito deferido pelo credor no valor de R\$ 51.266,52, que será utilizado em 01 (uma) única parcela, para atender exclusivamente ao financiamento do seguinte bem: trator agrícola, ano de fabricação 1999, modelo 1380, nº série 13804w46887, no valor de R\$ 50.000,00; que será amortizado em 12 (doze) prestações, com periodicidade mensal, com parcelas de reforço, se estipulado, sobre o qual

-segue ficha 05...


 REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

 Bel. Antonio Bento Mota Dias
 OFICIAL DELEGADO

 Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
 OFICIAL SUBSTITUTO


LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

ficha

-999-

05

de Cotia

Cotia,

de

de

incidirão juros capitalizados, a taxa efetiva de 19,4205% ao ano, correspondente a taxa de 1,49% ao mês, com vencimento final em 15 de julho de 2009, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU, CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei EU, SUELI A. DOS SANTOS (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
 D.R\$ 446,78 Prot. 158.866

R.13, em 26 de maio de 2008.-

HIPOTECA.-

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 167980**, emitida aos 05 de maio de 2008, em Porto Alegre-RS, o proprietário, CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, que também assina CHARLES SOUZA NOGUEIRA, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **quinta (5ª) e especial HIPOTECA** em favor do **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito deferido pelo credor no valor de R\$ 56.393,17, que será utilizado em 01 (uma) única parcela, para atender exclusivamente ao financiamento do seguinte bem: trator agrícola, ano de fabricação 1999, modelo 1280 4x4, nº série 12804w51101, no valor de R\$ 55.000,00; que será amortizado em 12 (doze) prestações, com periodicidade mensal, com parcelas de reforço, se estipulado, sobre o qual incidirão juros capitalizados, a taxa efetiva de 19,4205% ao ano, correspondente a taxa de 1,49% ao mês, com vencimento final em 15 de julho de 2009, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU, CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei EU, SUELI A. DOS SANTOS (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
 D.R\$ 446,78 Prot. 158.867

R.14, em 26 de maio de 2008.-

HIPOTECA.-

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 167982**, emitida aos 05 de maio de 2008, em Porto Alegre-RS, o proprietário, CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, que também assina CHARLES SOUZA NOGUEIRA, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **sexta (6ª) e especial HIPOTECA** em favor do **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito deferido pelo credor no valor de R\$ 56.393,17, que será utilizado em 01 (uma) única -segue verso...

MOD. 10



matrícula

-999-

ficha

05

verso

parcela, para atender exclusivamente ao financiamento do seguinte bem: trator agrícola, ano de fabricação 1998, modelo 1280 4x4, nº série 12804w49125, no valor de R\$ 55.000,00; que será amortizado em 12 (doze) prestações, com periodicidade mensal, com parcelas de reforço, se estipulado, sobre o qual incidirão juros capitalizados, a taxa efetiva de 19,4205% ao ano, correspondente a taxa de 1,49% ao mês, com vencimento final em 15 de julho de 2009, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU, (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
D.R\$ 446,78 Prot. 158.868

CERTIDÃO	CUSTAS												
CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão, composta de 10, páginas, foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 999, e sobre o imóvel da mesma não há qualquer ônus ou alienações, além do que nela contém até a data de 11 de janeiro de 2011.	<table> <tr> <td>Emolumentos</td><td>20,83</td></tr> <tr> <td>Estado</td><td>5,92</td></tr> <tr> <td>IPESP</td><td>4,39</td></tr> <tr> <td>Registro Civil</td><td>1,10</td></tr> <tr> <td>Trib. Justiça</td><td>1,10</td></tr> <tr> <td>TOTAL</td><td>33,34</td></tr> </table>	Emolumentos	20,83	Estado	5,92	IPESP	4,39	Registro Civil	1,10	Trib. Justiça	1,10	TOTAL	33,34
Emolumentos	20,83												
Estado	5,92												
IPESP	4,39												
Registro Civil	1,10												
Trib. Justiça	1,10												
TOTAL	33,34												
PRAZO DE VALIDADE	Emissão feita por:												
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	<u>Humberto Henrique Salopa</u> HUMBERTO HENRIQUE SALOPA DE OLIVEIRA ESCREVENTE												
Cotia, 13 de janeiro de 2011													

Registro de Imóveis da Comarca de Cotia - SP

A Circunscrição Imobiliária e Comarca sede desta Serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registrária tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições Imobiliárias e respectivos períodos: 1ª CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2ª CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4ª CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5ª CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4ª CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2ª CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10ª CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11ª CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

ATENÇÃO

Imóvel proveniente de parcelamento anterior só poderá ser objeto de novo parcelamento se cumpridas as exigências do art. 18 da Lei nº 6.766/79.




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO – TERMO DE PENHORA

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues**

Vistos,

Ante o tempo decorrido sem impugnação do executado, converto em penhora o bloqueio de fls. 31/32. Elabore-se minuta para transferência do valor para a conta judicial à disposição do juízo. Após, expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente, conforme formulário de fls. 40.

Sem prejuízo, defiro a penhora sobre os direitos que o(a,s) executado(a,s) CHARLES SOUZA NOGUEIRA detém sobre o imóvel descrito na matrícula nº 999, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 41/50), ficando nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como **TERMO DE PENHORA**.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, se já não o fez, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema *online* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Intime-se ainda eventual(is) cônjuge, bem como o credor(es) hipotecário(s) / fiduciário e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento, indicando a forma que pretende a avaliação do bem.

Deverá pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Int.

Cotia, 02 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.LETICIA terça-feira, 28/01/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta <i>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</i>
Número do Protocolo:	20190006223961
Número do Processo:	0005477-09.2018.8.26.0152
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	7245 - 2ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrig
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-

446.232.590-72 - CHARLES SOUZA NOGUEIRA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 458,73] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2019 13:05	Bloq. Valor	Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrig	461.906,20	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 458,73	458,73	05/07/2019 21:54
23/01/2020 15:37	Transf. de Valores ID:072020000000697963 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 0916 Tipo cred. jud.: Geral	Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrig	458,73	(01) Recebida. em 23/01/2020. Valor Previsto: 458,73	0,00	Até 26/01/2020
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2019 13:05	Bloq. Valor	Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrig	461.906,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/07/2019 18:57
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2019 13:05	Bloq. Valor	Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrig	461.906,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/07/2019 05:29

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2019 13:05	Bloq. Valor	Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrig	461.906,20	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos. 0,00	0,00	08/07/2019 20:34

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seus procuradores judiciais, ao final firmados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

1. Ilustre Julgador, a autora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA informa que tomou ciência da brilhante decisão de fls. 51/52 dos autos, onde converteu o bloqueio de fls. 31/32 em penhora, determinando a expedição de mandado de levantamento eletrônico em favor da autora, bem como deferiu o pedido de penhora sobre os direitos que o executado CHARLES SOUZA NOGUEIRA detém sobre o imóvel descrito na matrícula nº 999 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia.
2. Dessa forma, considerando que a averbação da referida penhora se dará pelo sistema ARISP, vem a autora informar o e-mail e o telefone do seu patrono, para que seja enviado o respectivo boleto bancário para pagamento, qual seja, roberto@rizkadvogados.com.br, telefone (51) 3211-0003 e/ou (51) 3221-2102.



3. Destarte, tendo em vista que o executado CHARLES SOUZA NOGUEIRA se encontra em lugar incerto e não sabido, é imperioso que a intimação da penhora seja procedida através de **EDITAL**, da mesma forma em que foi realizada a intimação da presente fase de cumprimento da sentença, conforme editais de fls. 14 e 15 dos autos.

4. Outrossim, quanto a determinação de intimação de eventual cônjuge do executado, cumpre destacar que tal ato não será necessário, haja vista que o executado é **divorciado**, consoante se constata na sua qualificação na Matrícula nº 999 – R. 08, na fl. 46 dos autos.

5. Não obstante, no que tange a determinação de intimação do credor hipotecário, cabe esclarecer que a autora é a própria e a única credora hipotecaria do imóvel penhorado nos autos, eis que sub-rogou-se no lugar do BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A por força do “Termo de Sub-rogação” firmado em data de 27/02/2012, conforme DOC. nº 06 juntado na Ação Monitória que originou a presente fase de cumprimento de sentença.

6. Assim, tendo em vista que a autora é a própria credora das hipotecas do referido imóvel, e, considerando que o executado é divorciado e não possui cônjuge, requer a autora o prosseguimento do feito com a averbação da penhora pelo sistema ARISP, e a intimação do executado a ser procedida através de EDITAL.

7. **FACE AO EXPOSTO**, a autora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA requer:

- (i) Seja cumprida a determinação de expedição de mandado de levantamento eletrônico, cujo dados se encontram no formulário MLE de fl. 40 dos autos;
- (ii) Seja enviado o respectivo boleto bancário para pagamento das despesas relativas à averbação da penhora pelo sistema ARISP para o e-mail roberto@rizkadogados.com.br, podendo o procurador da autora ser contatado, caso necessário, através dos telefones (51) 3211-0003 e/ou (51) 3221-2102;



(iii) Seja o executado CHARLES SOUZA NOGUEIRA intimado da penhora através de **EDITAL**, da mesma forma em que foi intimado da presente fase de cumprimento da sentença nas fls. 14/15 dos autos, eis que se encontra em local incerto e não sabido.

D E F E R I M E N T O .

Porto Alegre (RS), 28 de janeiro de 2020.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS 44.405

Pp. **ALEXSANDRO ALBERT DA SILVA**
OAB/RS 109.798

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0034/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Ante o tempo decorrido sem impugnação do executado, converto em penhora o bloqueio de fls. 31/32. Elabore-se minuta para transferência do valor para a conta judicial à disposição do juízo. Após, expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente, conforme formulário de fls. 40. Sem prejuízo, defiro a penhora sobre os direitos que o(a,s) executado(a,s) CHARLES SOUZA NOGUEIRA detém sobre o imóvel descrito na matrícula nº 999, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 41/50), ficando nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como TERMO DE PENHORA. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, se já não o fez, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intime-se ainda eventual(is) cônjuge, bem como o credor(es) hipotecário(s) / fiduciário e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento, indicando a forma que pretende a avaliação do bem. Deverá pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Int."

Do que dou fé.
Cotia, 30 de janeiro de 2020.

THIAGO FRANCISCO MESQUITA DE LIMA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0034/2020, foi disponibilizado na página 3228/3231 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)

Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)

Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Vistos, Ante o tempo decorrido sem impugnação do executado, converto em penhora o bloqueio de fls. 31/32. Elabore-se minuta para transferência do valor para a conta judicial à disposição do juízo. Após, expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente, conforme formulário de fls. 40. Sem prejuízo, defiro a penhora sobre os direitos que o(a,s) executado(a,s) CHARLES SOUZA NOGUEIRA detém sobre o imóvel descrito na matrícula nº 999, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 41/50), ficando nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como TERMO DE PENHORA. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, se já não o fez, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intime-se ainda eventual(is) cônjuge, bem como o credor(es) hipotecário(s) / fiduciário e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento, indicando a forma que pretende a avaliação do bem. Deverá pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Int."

Cotia, 31 de janeiro de 2020.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE COTIA****FORO DE COTIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Nesta data encaminho os presentes autos à fila de digitação para a expedição de documentos necessários conforme requerido (MANDADO DE LEVANTAMENTO – fls. 51)

Nada Mais. Cotia, 04 de março de 2020. Eu, ____, Silvana Aparecida Alves Mathias, Escrivão Judicial II.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE COTIA****FORO DE COTIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Em atendimento ao determinado às fls. 51/52, fica o interessado intimado de que foi expedido MLE (mandado de levantamento eletrônico) sob o nº 20200306150827046170, relativo à guia de fls. 53, no valor de R\$458,73, de acordo com o formulário MLE apresentado às fls. 40. Nada Mais. Cotia, 06 de março de 2020. Eu, ____, Fábio Augusto Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

PODER JUDICIARIO
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA - SP
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20200306150827046170

Comarca	Vara
COTIA	2ª VARA CÍVEL
Numero do Processo	
00054770920188260152	
Autor	Reu
Gattiboni Comercio de Tratores	CHARLLES SOUZA NOGUEIRA
CPF/CNPJ Reu	
00044623259072	
Data de Expedicao	Data de Validade
06/03/2020	04/07/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Total da conta
Valor.....:	460,58	Calculado em.....:	11.03.2020
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	000000041	Agencia.....:	000000834
Conta.....:	00351185940	DV da Conta.....:	3
Tipo Pessoa Conta....:	Fisica	CPF Titular Conta:	3
Beneficiario.....:	GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES		
CPF/CNPJ Beneficiario:	97077184000120		
Tipo Beneficiario....:	Juridica		
Procurador.....:	ROBERTO BELTRAO RIZK		
CPF Procurador.....:	00076434915004		
Conta(s) Judicial(is):	2200126285408		


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nesta data juntei aos autos extrato de conferência e encaminhamento para assinatura de MLE conforme documento retro. Nada Mais.

Cotia, 11 de março de 2020. Eu, ____, Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0138/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nesta data juntei aos autos extrato de conferência e encaminhamento para assinatura de MLE conforme documento retro. Nada Mais."

Do que dou fé.
Cotia, 5 de abril de 2020.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0138/2020, foi disponibilizado na página 2691/2693 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)

Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)

Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Nesta data juntei aos autos extrato de conferência e encaminhamento para assinatura de MLE conforme documento retro. Nada Mais."

Cotia, 7 de abril de 2020.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seus procuradores judiciais, ao final firmados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

1. Ilustre Julgador, inicialmente, a autora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA informa que recebeu corretamente o valor de R\$ 460,58 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), oriundo do mandado de levantamento eletrônico expedido à fl. 62 dos autos. Nada obstante, considerando o inteiro teor da douda decisão de fls. 51/52 dos autos, impera-se, pois, o prosseguimento do feito com a averbação da penhora do imóvel descrito na matrícula nº 999 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP, bem como com a intimação do executado CHARLES SOUZA NOGUEIRA, em cumprimento à integralidade da referida decisão.
2. Nesse sentido, para a devida efetivação da averbação da penhora, requer a autora que seja expedida a **Certidão para Registro da Penhora**, conforme já determinado no despacho de fl. 51/52 dos autos.



3. No que tange a intimação do executado CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, cabe enfatizar que ele se encontra em lugar incerto e não sabido, de modo que, nesta senda, impõe-se que a intimação da penhora seja procedida através de **EDITAL**, da mesma forma em que foi realizada a intimação da presente fase de cumprimento da sentença, conforme editais de fls. 14 e 15 dos autos.

4. Outrossim, quanto a determinação de intimação de eventual cônjuge do executado, cumpre destacar que conforme já informado nos autos, tal ato não será necessário, haja vista que o executado é **divorciado**, consoante se constata na sua qualificação na Matrícula nº 999 – R. 08, na fl. 46 dos autos.

5. No que concerne a determinação de intimação do credor hipotecário, reitera-se a informação constante na petição de fls. 55/57 dos autos, que a autora é a própria e a única credora hipotecaria do imóvel penhorado nos autos, eis que subrogou-se no lugar do BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A por força do “Termo de Sub-rogação” firmado em data de 27/02/2012, conforme DOC. nº 06 juntado na Ação Monitória que originou a presente fase de cumprimento de sentença.

6. Dessa forma, tendo em vista que a autora é a própria credora das hipotecas do referido imóvel, e, considerando que o executado é divorciado e não possui cônjuge, requer a autora **o prosseguimento do feito com a expedição de Certidão para Registro da Penhora, e a intimação do executado a ser procedida através de EDITAL.**

7. **FACE AO EXPOSTO**, a autora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA requer:

- (i) Seja expedida a **Certidão para Registro da Penhora** do imóvel descrito na matrícula nº 999 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP, conforme já determinado no despacho de fl. 51/52 dos autos;
- (ii) Seja o executado CHARLLES SOUZA NOGUEIRA intimado da penhora através de **EDITAL**, da mesma forma em que foi intimado da presente fase de cumprimento da sentença nas fls. 14/15 dos autos, eis que se encontra em local incerto e não sabido.



DEFERIMENTO.

Porto Alegre/RS, 18 de maio de 2020.

Pp. ROBERTO BELTRÃO RIZK
OAB/RS 44.405

Pp. ALEXSANDRO ALBERT DA SILVA
OAB/RS 109.798



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP -
E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0005477-09.2018.8.26.0152 - Cumprimento de Sentença**
Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Meritíssimo Juiz(a) de Direito: Dr(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues

Averbe-se a constrição junto ao sistema integrado à ARISP como já determinado.

I
Cotia, 09 de junho de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0250/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Averbe-se a constrição junto ao sistema integrado à ARISP como já determinado."

Do que dou fé.
Cotia, 10 de junho de 2020.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0250/2020, foi disponibilizado na página 584/588 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Averbe-se a constrição junto ao sistema integrado à ARISP como já determinado."

Cotia, 12 de junho de 2020.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seus procuradores judiciais, ao final firmados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

1. Ilustre Julgador, conforme se observa nos autos, em data de **02/12/2019** foi determinada por este juízo **a averbação da penhora** do imóvel matriculado sob nº 999 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP, **através do sistema ARISP**, sendo inclusive, reiterada a determinação em data de 10/06/2020, conforme despacho de fl. 69 dos autos. Contudo, passados mais de oito meses desde a primeira determinação, até a presente data não houve o devido cumprimento por parte da serventia.
2. Nesse sentido, diante da extrema importância em efetivar a averbação da penhora, seja para proporcionar segurança a autora, como também para garantir os direitos de possíveis interessados, requer que seja determinada a averbação com **URGÊNCIA**, ou, caso o cartório esteja com dificuldade em acessar o sistema ARISP, que seja expedida **Certidão para Registro da Penhora**, conforme já determinado no despacho de fl. 51/52 dos autos.



3. Por oportuno, no que tange a intimação do executado CHARLLES SOUZA NOGUEIRA e, considerando que ele se encontra em lugar incerto e não sabido, **reitera-se o pedido de fls. 66/68 dos autos, para que seja procedida a intimação da penhora através de EDITAL**, da mesma forma em que foi realizada a intimação da presente fase de cumprimento da sentença, conforme editais de fls. 14 e 15 dos autos.

4. **FACE AO EXPOSTO**, a autora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA requer que Vossa Excelência se digne determinar:

- (i) Que o cartório cumpra com a máxima **urgência** a **averbação da penhora do imóvel matriculado sob nº 999 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP, através do sistema ARISP**, ou, estando com dificuldade, que seja expedida **Certidão para Registro da Penhora** a ser encaminhada pela autora; e,
- (ii) Seja o executado CHARLLES SOUZA NOGUEIRA intimado da penhora através de **EDITAL**, da mesma forma em que foi intimado da presente fase de cumprimento da sentença nas fls. 14/15 dos autos, eis que se encontra em local incerto e não sabido.

DEFERIMENTO.

Porto Alegre/RS, 13 de agosto de 2020.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS 44.405

Pp. **ALEXSANDRO ALBERT DA SILVA**
OAB/RS 109.798

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	14/08/2020
Solicitante:	VALTER SCOPEL
Nº do Processo:	0005477-092018
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000331977	Cotia - 01º Cartório

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: COTIA

Foro: Central

Vara: 2 Vara Cível

Escrivão/Diretor: VALTER SCOPEL

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 0005477-092018

Exequente(s)

GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 97.077.184/0001-20

Executado(a, os, as)

CHARLLES SOUZA NOGUEIRA

CPF: 446.232.590-72

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 461.906,20

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000331977

Comarca: Cotia

Endereço do imóvel: Quinhão 11 com área de 2.000 metros quadrados Situado em perímetro urbano parte do Imóvel denominado Sítio Larangeriras

Bairro: Bairro dos Pitas

Município: Cotia

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 999

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COTIA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 2/12/2019

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: CHARLLES SOUZA NOGUEIRA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: CHARLLES SOUZA NOGUEIRA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Roberto Beltrão Rizk

Telefone para contato: (51)3211-0003

E-mail: roberto@rizkadogados.com.br

Número OAB: 44405

Estado OAB: RS

O referido é verdade e dou fé.

Data: 14/08/2020 14:24:57

Emitido por: VALTER SCOPEL

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. fls. 77

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP -
E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0005477-09.2018.8.26.0152 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Meritíssimo Juiz(a) de Direito: Dr(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues

Defiro a intimação da penhora por edital, já que esgotados os meios para localização do réu. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias, providenciando o autor o necessário, bem como a comprovação em jornal de circulação local nos termos do art. 257, paragrafo único, do CPC. (prov. CSM 1668/09 - *fica o autor intimado de que poderá apresentar minuta de edital, bem como comprovar com esta o pagamento referente à publicação do DJE, em guia FEDTJ, código 435-9, considerando o valor de R\$ 0,20 por caractere, nos termos do comunicado 62/09, encaminhando o arquivo pelo correio eletrônico cotia2cv@tjsp.jus.br*)

I

Cotia, 14 de agosto de 2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0422/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro a intimação da penhora por edital, já que esgotados os meios para localização do réu. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias, providenciando o autor o necessário, bem como a comprovação em jornal de circulação local nos termos do art. 257, paragrafo único, do CPC. (prov. CSM 1668/09 - fica o autor intimado de que poderá apresentar minuta de edital, bem como comprovar com esta o pagamento referente à publicação do DJE, em guia FEDTJ, código 435-9, considerando o valor de R\$ 0,20 por caractere, nos termos do comunicado 62/09, encaminhando o arquivo pelo correio eletrônico cotia2cv@tjsp.Jus.br)"

Do que dou fé.
Cotia, 14 de agosto de 2020.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0422/2020, foi disponibilizado na página 2594/2599 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)

Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)

Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Defiro a intimação da penhora por edital, já que esgotados os meios para localização do réu. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias, providenciando o autor o necessário, bem como a comprovação em jornal de circulação local nos termos do art. 257, parágrafo único, do CPC. (prov. CSM 1668/09 - fica o autor intimado de que poderá apresentar minuta de edital, bem como comprovar com esta o pagamento referente à publicação do DJE, em guia FEDTJ, código 435-9, considerando o valor de R\$ 0,20 por caractere, nos termos do comunicado 62/09, encaminhando o arquivo pelo correio eletrônico cotia2cv@tjsp.jus.br)"

Cotia, 18 de agosto de 2020.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário

EDITAL PROCESSO 0005477-09.2018.8.26.0152

Julio Cesar - Agência Destak de Publicidade <juridico@destakpublicidade.com.br>

Qua, 26/08/2020 10:41

Para: COTIA - 2 OFICIO CIVEL <cotia2cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (24 KB)

0005477-09.2018.8.26.0152.doc;

Sr. (a) Escrevente/Escrivão (a),
Bom dia!

Segue anexo arquivo contendo a **MINUTA DO EDITAL** referente ao seguinte processo:

0005477-09.2018.8.26.0152, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA X CHARLES SOUZA NOGUEIRA.

EDITAL POSSUI 789 (X R\$0,21) CARACTERES = R\$165,69

Para apreciação, aprovação e publicação do valor da guia.

Agência Destak de Publicidade Ltda.
(11) 3107-0933

Atenciosamente,

destak
PUBLICIDADE

destak
LEILÕES

Maior agência de publicidade judicial do país

Júlio Cesar

juridico@destakpublicidade.com.br

Tel.: (11) 3107-0933 

R: Pimenta Bueno, 232 - Belém - São Paulo/SP

www.destakpublicidade.com.br

www.destakleiloes.com.br





Web Design

Criação de Sites

- Tecnologia atual
- Fácil de navegar
- Design moderno
- Adaptado para celular

De ~~R\$ 1.500,00~~ Por...

Valor promocional por tempo limitado. Consulte-nos!

destak
PUBLICIDADE

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0005477-09.2018.8.26.0152. O Dr. Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cotia/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Charles Souza Nogueira CPF 446.232.590-72 que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda para recebimento de R\$ 461.906,20 (jun/18) foram penhorados os direitos que o executado possui sobre o imóvel objeto da matrícula nº 999 do CRI/Cotia. Estando o executado em lugar ignorado, expedese o edital para que fique intimado da penhora, podendo, no prazo de 15 dias, a fluir os 20 supra, apresentar manifestação/impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Cotia, 25.08.20.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

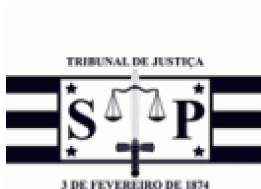
Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Nesta data encaminho os presentes autos à fila de digitação para a expedição de documentos necessários conforme requerido.

Nada Mais. Cotia, 27 de agosto de 2020. Eu, ____, Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE COTIA****FORO DE COTIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que a minuta de edital encontra-se em termos, sendo devido o total de R\$122,22 para sua publicação. Comprove o interessado o respectivo recolhimento em 15 dias.

Nada Mais. Cotia, 14 de setembro de 2020. Eu, ____, Fábio Augusto Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0476/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que a minuta de edital encontra-se em termos, sendo devido o total de R\$122,22 para sua publicação. Comprove o interessado o respectivo recolhimento em 15 dias."

Do que dou fé.
Cotia, 14 de setembro de 2020.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0476/2020, foi disponibilizado na página 2362/2368 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que a minuta de edital encontra-se em termos, sendo devido o total de R\$122,22 para sua publicação. Comprove o interessado o respectivo recolhimento em 15 dias."

Cotia, 16 de setembro de 2020.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seus procuradores judiciais, ao final firmados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que efetuou o pagamento das custas relativas a publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, em conformidade com o despacho ordinatório de fl. 85 dos autos, consoante comprovante em anexo.

D E F E R I M E N T O .

Porto Alegre/RS, 29 de setembro de 2020.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS 44.405

Pp. **ALEXSANDRO ALBERT DA SILVA**
OAB/RS 109.798



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020092210455703

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA			10.415.787/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
0005477-09.2018.8.26	2ª Vara Cível de Cotia/SP	97800-000	
Endereço	Código		
Rua João Goulart, nº 2783, Sede - São Luiz Gonzaga/RS	435-9		
Histórico	Valor		
Taxa para publicação de edital no Diário da Justiça Eletrônico - DJE	122,22		
	Total		122,22

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

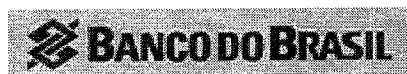
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000018 222251174003 143591041570 870001067038



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020092210455703

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA			10.415.787/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
0005477-09.2018.8.26	2ª Vara Cível de Cotia/SP	97800-000	
Endereço	Código		
Rua João Goulart, nº 2783, Sede - São Luiz Gonzaga/RS	435-9		
Histórico	Valor		
Taxa para publicação de edital no Diário da Justiça Eletrônico - DJE	122,22		
	Total		122,22

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000018 222251174003 143591041570 870001067038



Corte aqui.

25/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:26:26
782118910 0126

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86850000001-8 22225117400-3
14359104157-0 87000106703-8
Data do pagamento 25/09/2020
Valor Total 122,22
NR.AUTENTICACAO 1.842.E37.D1C.30B.FA5

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE COTIA****FORO DE COTIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Nesta data encaminho os presentes autos à fila de digitação para a expedição de documentos necessários conforme requerido.

Nada Mais. Cotia, 01 de outubro de 2020. Eu, ____, Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE COTIA****FORO DE COTIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)
4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Nesta data encaminho os presentes autos à fila de digitação para a expedição de documentos necessários conforme requerido.

Nada Mais. Cotia, 09 de novembro de 2020. Eu, ____, Fábio Augusto Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.**PROCESSO Nº 0005477-09.2018.8.26.0152**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a Charles Souza Nogueira CPF 446.232.590-72 que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda para recebimento de R\$ 461.906,20 (jun/18) foram penhorados os direitos que o executado possui sobre o imóvel objeto da matrícula nº 999 do CRI/Cotia. Estando o executado em lugar ignorado, expedese o edital para que fique intimado da penhora, podendo, no prazo de 15 dias, a fluir os 20 supra, apresentar manifestação/impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Cotia, aos 14 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que a taxa recolhida às fls. 89 encontra-se em conformidade com o Comunicado nº 62/2009. Assim, expedi e afixei o presente edital, em lugar de costume, no átrio do Forum, bem como o encaminhei a publicação no D.O.E. Fica o interessado intimado acerca da disponibilização para impressão, após a assinatura digital, devendo ainda comprovar a publicação do mesmo em jornal local, se necessário (art 259, CPC), **observado o disposto no art. 232, inciso III, do CPC**, nos 10 dias subsequentes à publicação. Nada Mais.

Cotia, 27 de novembro de 2020.

Eu, ___, Cristina Hataka, Escrevente Técnico Judiciário.

-999-

-1-

VERBO

dona LEA RESENDE DE QUEIROZ CUNHA, do lar, brasileiros, -
casados no regime da comunhão de bens, portadores de cédulas de identidade, RG nºs. 4.554.607 e 5.490.817, inscritos em conjunto no CPF/MF sob nº 008 255 498, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à Rua Banidas, 266; -
MAIRA DE TOLEDO GLÓRIA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da cédula de identidade, RG nº 2.822.454, inscrito no CPF/MF sob nº 045.597.708, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, à Rua Dr. Seng, nº 152, apartamento 404; MARCO ANTÔNIO DE AGUIAR PEREIRA LIMA, engenheiro, e sua mulher dona MARIA HELENA MARCH PEREIRA LIMA, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, portadores respectivamente de cédulas de identidade, RG nºs. 2.697.594, e, 1.118.394, inscritos em conjunto no CPF/MF sob nº 271.975.818, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à Rua Bandeira Paulista, nº 97, apartamento 31; YAFERY TUPIASSU BRITTO GUERRA, Engenheiro, e sua mulher, dona MARIA LUIZA LOPES DA SILVA GUERRA, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, portadores respectivamente de cédulas de identidade, RG nºs. 52715 do Ministério da Marinha e 72.769, inscritos em conjunto no CPF/MF sob nº 008 709 518, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à Rua Senador Vergueiro, 241; JOÃO YUNES, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador da cédula de identidade, RG nº 1.933.862, inscritos no CPF/MF sob nº 938 270 548, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, à Rua Conde do Pinhal, nº 8- 9º andar; JOSÉ YUNES, advogado, e sua mulher dona CELIA MARIZ DE OLIVEIRA YUNES, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, portadores, respectivamente de cédulas de identidade, RG números, 1.928.911, e, 2.587.162, inscritos em conjunto no CPF/MF sob nº 007 276 608, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à Rua Conde do Pinhal, nº 8- 9º andar; GILBERTO DURÃO COELHO FILHO, advogado, e sua mulher dona MARIA CRISTINA DURÃO COELHO, do lar, brasileiros casados no regime da comunhão de bens, portadores respectivamente de cédulas de identidade, RG nºs. 2.066.732, e, 3.009.244, inscritos no CPF/MF sob nº 043 717.718, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, à Rua Um, nº 2.077- Interlagos; JOSÉ CARLOS ELIAS, do comércio, e sua mulher, dona JANEY YUNES ELIAS, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, portadores respectivamente de cédulas de identidade, RG nºs. 4.231.626, e, 2.702.037, inscritos no CPF/MF sob nº 034 335 958, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à Rua XV de Novembro nº 467, 9º andar, apartamento 91, Santo Amaro, e, LUIZ ALBERTO DE SOUZA QUEIROZ, brasileiro, do comércio, desquitado, portador da cédula de identidade, RG nº 2.489.267, --

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Cotiamatrícula
-999-ficha
-1-

Cotia, 10 de novembro de 19 77

registrado sob nº 31.-

O Esc. Aut.º: Airton Ferreira (Airton Ferreira).-O Oficial Attila J. Gonçalves (Attila J. Gonçalves).-

15,00

3,00

2,25 20,25

R.05-Matrícula nº 999, em 13 de julho de 1.984.-

TÍTULO:- ADJUDICAÇÃO.-

Pela Carta de Adjudicação expedida aos 27 de fevereiro de 1.984, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito, Doutor Antonio José Sady, extraída dos autos nº 838/82, de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da comarca de São Paulo, expedida nos autos da ação de execução contra devedor solvente, requerida por UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., contra ALBERTO DURÃO COELHO e sua mulher CECÍLIA CARMEM PONTES DURÃO COELHO, já qualificados, e tendo em vista o auto de adjudicação lavrado aos 29 de dezembro de 1.983, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Doutor Antonio José Sady, o imóvel todo objeto desta matrícula foi ADJUDICADO à UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ., à Rua do Ouvidor, 91, e Sucursal em São Paulo, à Praça Patriarca, nº 30, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.700.394/0001-40, pelo débito atualizado do devedor, de Cr\$26.688.265,11 (vinte e seis milhões, seiscientos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e onze centavos).-

O Escrevente Autorizado: Amáury Corrêa (AMAURY CORRÊA).-D:Cr\$188.092,80-E:Cr\$37.618,56-A:Cr\$37.618,56-T:Cr\$.....
263.329,92 .-

Av.06/Matrícula nº 999, em 06 de Abril de 1.989.-

Pela autorização contida na escritura pública lavrada aos 30 de março de 1.989, às fls. 012/17, do livro nº 112, no Tabelionato de Notas local, procede-se a presente para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Cotia, com o contribuinte sob o nº 23143.61.95.0100, conforme se verifica da Certidão nº 441/89, expedida aos 17 de março de 1.989, pela referida

 www.registradores.org.br
 Certificação pelo S.E.I.
 Central de Registros de Imóveis

fycha'

999

=03=verso

~~0~~ OFFICIAL INTERING

FERNANDO TEODORO ALVES.

D: NCz\$0.34. -

JLS

R.07/Matrícula nº 999, em 06 de Abril de 1.989.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA. -

Pela mesma escritura, constante da Av.06, retro, o proprietário, UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., retro qualificado, TRANSMITIU por venda feita à SARITA DE LA PEÑA DURÃO - CORREIA, brasileira, desquitada, administradora de empresas, - RG. nº 2.776.766, inscrita no CPF/MF. sob o nº 040.381.008-64 residente e domiciliada à Rua Carlos Antonio Pereira de Castro, nº 270, São Paulo-Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pela importância de NCz\$27,22.- Valor venal:- NCz\$ 1.597,14. -

0 OFFICIAL INTERIM

FERNANDO TEODORO ALVES.

D: NCZ\$64.71. -

JLS

R.08. em 10 de dezembro de 2004.-

TITULO: VENDA E COMPRA.-

Pela escritura lavrada aos 23 de novembro de 2004, fls. 217/220 do livro nº 187, do 1º Serviço Notarial e Anexo desta Comarca, de Cotia-SP, a proprietária, SARITA DE LA PEÑA DURÃO COELHO, já qualificada, **transmitiu** o imóvel desta matrícula a **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, produtor musical, RG. nº 8026057607-RS, CPF/MF nº 446.232.590-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Antônio Pereira de Castro, nº 1.001, Casa 12, Parque Green Village, Cotia-SP, pelo valor de R\$ 50.000,00. Foi emitida pelo Tabelião a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente
autorizado, digitei; EU SUELI A. DOS SANTOS (SUELI A. DOS SANTOS)
escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-
D.R\$ 375,03 P.125.166

segue ficha 04 ...

SERVENTIA DO REGISTRO DE MÓVEIS

ficha

04

de Cotia

Cotia.

de

de

HIPOTECA.-

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 167970**, emitida aos 05 de maio de 2008, em Porto Alegre-RS, o proprietário, CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, que também assina CHARLES SOUZA NOGUEIRA, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **primeira (1ª) e especial HIPOTECA** em favor do **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Soledade, nº 550, 8º andar, Petrópolis, Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ/MF nº 05.040.481/0001-82, para garantia do crédito deferido pelo credor no valor de R\$ 46.148,79, que será utilizado em 01 (uma) única parcela, para atender exclusivamente ao financiamento do seguinte bem: trator agrícola, ano de fabricação 1999, modelo 1180S, nº série 11804w49371, no valor de R\$ 45.000,00; que será amortizado em 12 (doze) prestações, com periodicidade mensal, com parcelas de reforço, se estipulado, sobre o qual incidirão juros capitalizados, a taxa efetiva de 19,4205% ao ano, correspondente a taxa de 1,49% ao mês, com vencimento final em 15 de julho de 2009, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU, CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente
autorizado, digitei. EU, SUELI A. DOS SANTOS (SUELI A. DOS SANTOS)
escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
D.R\$ 446,78 Prot. 158.863

Prot. 158.863

R.10, em 26 de maio de 2008.-

HIPOTECA.-

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 167973**, emitida aos 05 de maio de 2008, em Porto Alegre-RS, o proprietário, **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, que também assina **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **segunda (2ª) e especial HIPOTECA** em favor do **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito deferido pelo credor no valor de **R\$ 46.148,79**, que será utilizado em 01 (uma) única parcela, para atender exclusivamente ao financiamento do seguinte bem: trator agrícola, ano de fabricação 1999, modelo 1180S, nº série 11804w46131, no valor de R\$ 45.000,00; que será amortizado em 12 (doze) prestações, com periodicidade mensal, com parcelas de reforço, se estipulado, sobre o qual incidirão juros capitalizados, a taxa efetiva de 19,4205% ao ano, correspondente a taxa de 1,49% ao mês, com vencimento final em 15 de julho de 2009, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU, CLAU (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente
-segue verso...

autorizado, digitei. EU, Sueli A. Dos Santos (SUELI A. DOS SANTOS)
 escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
 D.R\$ 446,78 Prot. 158.864

HIPOTECA.-

EU, CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente
autorizado, digitei. EU, SUELI A. DOS SANTOS (SUELI A. DOS SANTOS)
escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
D.R\$ 446,78 Prot. 158.865

HIPOTECA.-

-seque ficha 05...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALTER SCOPEL, liberado nos autos em 03/12/2020 às 22:44:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/pastadigital/documento/0005477-09/2018.8.2.6.0152-e-código-6E9D0E6>, ou informe o processo 0005477-09/2018.8.2.6.0152 e o código 6E9D0E6.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seus procuradores judiciais, ao final identificados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, comprovar as publicações do edital de intimação da penhora no jornal local, conforme comprovantes em anexo.

D E F E R I M E N T O .

Porto Alegre/RS, 15 de dezembro de 2020.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS 44.405

Pp. **ALEXSANDRO ALBERT DA SILVA**
OAB/RS 109.798

PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007417-13.2016.6.0003. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí, Serra, Estado de São Paulo 333, OAB/SP 182413, em nome do Sr. JACQUES DE AZEVEDO ALP BARBOSA HIDRALICA, ELETRICA LTDA ME, CNPJ 14.142.950/0001-74, que he for proposta uma ação de Execução do Trabalho decorrente de contrato de prestação de serviços celebrado em 14/02/2016, na forma da Lei 4.742/65, a qual a TULO ESTRADEIRA por parte de Construtora Distribuidora de Materiais para Construção Ltda., obedecendo o pagamento da quantia de R\$ 26.124,10 (março de 2017), representada pelas seguintes parcelas:

12.12993372	12.124473	12.124474	12.124475	12.124392	12.124393	12.126902	12.126903	12.126904	12.126901
12.127730	12.127730	12.127730	12.127730	12.128422	12.128422	12.128423	12.128424	12.128425	12.128426
12.128427	12.128428	12.128429	12.128430	12.128431	12.128432	12.128433	12.128434	12.128435	12.128436
12.128437	12.128438	12.128439	12.128440	12.128441	12.128442	12.128443	12.128444	12.128445	12.128446
12.128447	12.128448	12.128449	12.128450	12.128451	12.128452	12.128453	12.128454	12.128455	12.128456
12.128457	12.128458	12.128459	12.128460	12.128461	12.128462	12.128463	12.128464	12.128465	12.128466
12.128467	12.128468	12.128469	12.128470	12.128471	12.128472	12.128473	12.128474	12.128475	12.128476
12.128477	12.128478	12.128479	12.128480	12.128481	12.128482	12.128483	12.128484	12.128485	12.128486
12.128487	12.128488	12.128489	12.128490	12.128491	12.128492	12.128493	12.128494	12.128495	12.128496
12.128497	12.128498	12.128499	12.128500	12.128501	12.128502	12.128503	12.128504	12.128505	12.128506
12.128507	12.128508	12.128509	12.128510	12.128511	12.128512	12.128513	12.128514	12.128515	12.128516
12.128517	12.128518	12.128519	12.128520	12.128521	12.128522	12.128523	12.128524	12.128525	12.128526
12.128527	12.128528	12.128529	12.128530	12.128531	12.128532	12.128533	12.128534	12.128535	12.128536
12.128537	12.128538	12.128539	12.128540	12.128541	12.128542	12.128543	12.128544	12.128545	12.128546
12.128547	12.128548	12.128549	12.128550	12.128551	12.128552	12.128553	12.128554	12.128555	12.128556
12.128557	12.128558	12.128559	12.128560	12.128561	12.128562	12.128563	12.128564	12.128565	12.128566
12.128567	12.128568	12.128569	12.128570	12.128571	12.128572	12.128573	12.128574	12.128575	12.128576
12.128577	12.128578	12.128579	12.128580	12.128581	12.128582	12.128583	12.128584	12.128585	12.128586
12.128587	12.128588	12.128589	12.128590	12.128591	12.128592	12.128593	12.128594	12.128595	12.128596
12.128597	12.128598	12.128599	12.128600	12.128601	12.128602	12.128603	12.128604	12.128605	12.128606
12.128607	12.128608	12.128609	12.128610	12.128611	12.128612	12.128613	12.128614	12.128615	12.128616
12.128617	12.128618	12.128619	12.128620	12.128621	12.128622	12.128623	12.128624	12.128625	12.128626
12.128627	12.128628	12.128629	12.128630	12.128631	12.128632	12.128633	12.128634	12.128635	12.128636
12.128637	12.128638	12.128639	12.128640	12.128641	12.128642	12.128643	12.128644	12.128645	12.128646
12.128647	12.128648	12.128649	12.128650	12.128651	12.128652	12.128653	12.128654	12.128655	12.128656
12.128657	12.128658	12.128659	12.128660	12.128661	12.128662	12.128663	12.128664	12.128665	12.128666
12.128667	12.128668	12.128669	12.128670	12.128671	12.128672	12.12			



MZ Consultoria

**Resultados imediatos na
recuperação de valores.**

CONSULTORIA.MZ.COM.BR

WHATSAPP - 011 95587-5932
E-MAIL -
CONTATO@CONSULTORIA.MZ.COM.BR

PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005477-09.2018.8.26.0152 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Charlies Souza Nogueira CPF 446.232.590-72 que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda para recebimento de R\$ 461.906,20 (jun18) foram penhorados os direitos que o executado possui sobre o imóvel objeto da matrícula nº 999 do CRIC/Cotia. Estando o executado em lugar ignorado, expedir-se-á a presente edital para que fique intimado da penhora, podendo, no prazo de 15 dias, a partir do 20 supra, apresentar manifestação/impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Cotia, aos 14 de setembro de 2020.

destak
PUBLICIDADE
(11) 3107-0933

Extrajudicial - Contratos Bancários - Itaú Unibanco S.A. - Mundo do Rabah - Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1027179-1/2019. 2ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP. Razão: 1027179-1/2019. Abdo Nishu Rabah (CPF: 234.037.018-30) e Saint Dany, em ação de execução, objetivando a quantia de R\$ 2.344.111,24 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e cento e dez reais e quarenta e quatro centavos), acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, não sendo nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. São Bernardo do Campo, 19/11/2020.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O leiloeiro Público Oficial, CLÉCIO OLIVEIRA DE CARVALHO, inscrito na JUCESP sob nº 889, com endereço a Alameda Terraço, 215, Bairro Cerâmica, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09.531-190, autorizado pela COMITENTE-VEENEDORA TEN ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 17.321.417/0001-59), detentora da propriedade sobre os imóveis, faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que se acha aberto, leilão dos imóveis relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital. O leilão será regido pelas normas e disposições consignadas neste Edital. O Primeiro Leilão terá início em 08 de dezembro de 2020, às 14h00min e encerramento em 08 de dezembro de 2020, às 15h00min, para envio de lances on-line acima do valor de avaliação, e o Segundo Leilão terá início em 23 de dezembro de 2020, às 14h00min e encerramento em 23 de dezembro de 2020, às 15h00min, onde serão recepcionados os lances acima do preço mínimo especificado. O leilão será realizado no site eletrônico www.leilaooficialonline.com.br. LOTE ÚNICO: os imóveis objeto das matrículas nºs 4.434 do 1º Registro de Imóveis de Mairinque - SP, Matrícula nº 4.315 do 1º Registro de Imóveis de Mairinque - SP. A fração ideal de 5,26% (cinco virgula vinte e seis por cento) Matrícula nº 141.480 do 1º Registro de Imóveis de Sorocaba - SP, melhor descritos e caracterizados em suas matrículas e no site eletrônico. AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 1.958.651,90 (hum milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) em outubro de 2020. Débitos para fins de segundo Leilão: R\$ 812.165,75 (oitocentos e doze mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Os bens serão alienados em lote único. Para mais informações e regras do leilão no site eletrônico www.leilaooficialonline.com.br. Sorocaba, 03 de dezembro de 2020.

CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL
SMS - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/CRS-SUL-2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UPA JARDIM VERA CRUZ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2020/0071801-0.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS/ENVELOPES: 21/12/2020 das 12:00 às 14:00 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/12/2020 às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á, na Rua Fernandes Moreira, nº 1.470 - Chácara Santo Antônio - São Paulo - Capital.
A TOMADA DE PREÇOS, composta do Edital e seus ANEXOS, poderão ser retirados com a Comissão Permanente de Licitação desta Coordenadoria, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta, na Rua Fernandes Moreira, nº 1.470 - Chácara Santo Antônio - São Paulo - Capital, no horário das 12h00 às 17h00, bem como poderá ser obtida via internet, gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Paulo (<https://le-negociosidade.sp.prefeitura.sp.gov.br>), ou ainda, mediante a entrega de (01) uma mídia para gravação no Setor de Licitação em dias úteis no mesmo horário supra.

AVIBRAS
CNPJ: 60.181.468/0005-85
Leilão Público Extrajudicial - On-line
AVIBRAS INDÚSTRIA AEROSPAIAL S.A
LEILÃO DATA: 08/12/2020 - 10h30
03 Lotes de bens móveis: COMPONENTE CÂMARA CLIMÁTICA, FURADEIRA, BANCADA DE SERRA, CÂMARA CLIMÁTICA - C7110005, CÂMARA CLIMÁTICA - C7030016, FRESADORA, GUILHOTINA 002
LOCALIZAÇÃO DOS BENS: JACAREÍ/SP. Bens vendidos no estado em que se encontram, sem garantias.
Visitação: Agendar no escritório da Lelloeira Oficial.
Edital na íntegra, lances on-line e fotos no site:
www.lanceja.com.br (11) 4426-5064
Lelloeira Oficial - Cristiane Borgetti Moraes Lopes - JUCESP 661

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1003029-24.2017.8.26.0106. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Edivaldo Pereira de Aguiar. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003029-24.2017.8.26.0106. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL NAKAO MABASCHI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDIVALDO PEREIRA DE AGUIAR, Brasileiro, Solteiro, Motorista, CPF: 134.399.718-64, com endereço à Avenida Presidente Juscelino Kubstcheck de Oliveira, 261, Vera Tereza, CEP 07717-210, Caieiras - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: "que emprestou ao executado o valor de R\$ 50.000,00, a ser pago em 48 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.839,58, com vencimentos a partir de 24/10/2016, deixando de ser honrado o compromisso a partir de 22/08/2017. Contra o Requerido foi proposta a presente Ação de Execução de Título Extrajudicial, para satisfação do débito pela via judicial." Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 23 de junho de 2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 000426-17.2020.8.26.0027. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Única, do Foro de Lagoinha, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Augusto de Oliveira Barba, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JESSICA MORAES, Brasileira, Solteira, CPF 355.475.158-84, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Fundação Hermínio Ometto. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7.566,18 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lagoinha, aos 19 de novembro de 2020.

EDITAL, A JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA 8ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO PAULO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o leram ou dele tiverem conhecimento que, na 8ª Vara Cível da Justiça Federal em São Paulo, situada no Fórum Pedro Lessa, com endereço na Avenida Paulista, nº 1692, 10º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01310-200, telefone 2172-4408, tramitam os autos da ação de desapropriação distribuídos sob nº: 0425590-89.1981.403.6100 (artigo n.º 00.0425590-9), em que foram realizados 2 (dois) depósitos em dinheiro nos valores de R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta centavos), em 22/03/1982 (R\$ 23,88 e R\$ 68.524,27 (oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e sete centavos) em 12/11/1990 (R\$ 242), correspondente ao valor da indenização, fixado em sentença, para fins de missão de posse, na qual partes a autora FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (CNPJ 23.274.194/0001-19) e os expropriados ANTONIO GERA (CPF: 239.048.306-99), ATILA GERA (CPF: 069.538.808-34) e MARGARIDA GERA FILHA (CPF: 095.660.668-72), objetivando a constituição de serviço administrativo para imóvel rural descrito na petição inicial e denominado "Fazenda Cerâmica", situado em Povoado Silvestre - Engenheiro Moreira - Município de Itaberá, no Estado de São Paulo, referente a faixa de 72,00 (setenta e dois) metros de largura, destinada à passagem de linha de transmissão FZ DE IGUAÇUAS ROQUE L. Km da LT 595.341.655.803, com área de 3,22 ha (três hectares e vinte e seis areias) retratada na planta de referência (DPI-14.140), confrontando numa das calçadas com caminho vicinal, na outra com Estrada Estadual, e pelos lados com terras dos próprios réus. O presente edital é expedido para conhecimento de terceiros e interessados acerca do depósito realizado nos autos e será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 26 de novembro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008049-71.2018.8.26.0005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mário Dacache, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) KATIA LIMA SALMAYO, Brasileira, Auxiliar de Enfermagem, RG 28.280.939-8, CPF 257.81.488-05, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - Icesp, objetivando a cobrança da dívida no valor de R\$ 4.892,23 (mês 05/2018), representada pelo instrumento particular de confissão de dívida nº 197724, que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para que, em 03(três) dias, pague a dívida atualizada, acrescida de honorários advocatícios. No prazo para embargos, de 15 (quinze) dias, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custos e honorários de advogado, o executado poderá requerer autorização para pagar o restante do débito em 06 (seis) parcelas mensais e atualizadas. Bem como determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN-JUD, no valor de R\$ 5.254,77. Os prazos fluirão após o decurso do edital, tudo sob pena de penhora para a satisfação da dívida. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de outubro de 2020.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1028056-04.2015.8.26.0001. O Dr(a). JU HYEON LEE, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, Faz Saber a Walimir arcelino Espinosa (CPF: 050.166.468-80), que Instituto Mau de Tecnologia - IMT lhe ajuizou ação De Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 23.034,70 (agosto de 2015), decorrente do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais, referente ao ano letivo de 2015. Encontrando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de outubro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0010614-75.2018.8.26.0606. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. José Roberto Leme Alves de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DANIEL NAVARRO MAKINO FARIA, brasileira, casada, CPF 273.916.768-70, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a quantia de R\$ 50.659,28 (juho de 2012), representada pela Cédula de Crédito Bancário 273916768-70, emitida em 20/08/2012, com vencimento em 20/08/2012. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 04 de novembro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004459-63.2017.8.26.0606. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. José Roberto Leme Alves de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DANIEL NAVARRO MAKINO FARIA, brasileira, casada, CPF 273.916.768-70, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S/A, objetivando a quantia de R\$ 33.871,92 (junho de 2017), decorrente do Contrato de Abertura de Limite de Crédito Rotativo - Cheque Especial Empresarial implementado na conta corrente de titularidade da empresa requerida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 08 de novembro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007471-13.2016.8.26.0606. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, Dr. NELSON RICARDO CASALLERO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) A.P. BARBOSA HIDRAULICA ELÉTRICA LTDA ME, CNPJ 14.412.590.0001-74, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Construtora Distribuidora de Materiais para Construção Ltda., objetivando o pagamento da quantia de R\$ 44.254,10 (março de 2017), representada pelas Duplicatas nºs 1209317, 1209318, 1209319, 1209320, 1209321, 1209322, 1209323, 1209324, 1209325, 1209326, 1209327, 1209328, 1209329, 1209330, 1209331, 1209332, 1209333, 1209334, 1209335, 1209336, 1209337, 1209338, 1209339, 1209340, 1209341, 1209342, 1209343, 1209344, 1209345, 1209346, 1209347, 1209348, 1209349, 1209350, 1209351, 1209352, 1209353, 1209354, 1209355, 1209356, 1209357, 1209358, 1209359, 1209360, 1209361, 1209362, 1209363, 1209364, 1209365, 1209366, 1209367, 1209368, 1209369, 1209370, 1209371, 1209372, 1209373, 1209374, 1209375, 1209376, 1209377, 1209378, 1209379, 1209380, 1209381, 1209382, 1209383, 1209384, 1209385, 1209386, 1209387, 1209388, 1209389, 1209390, 1209391, 1209392, 1209393, 1209394, 1209395, 1209396, 1209397, 1209398, 1209399, 1209400, 1209401, 1209402, 1209403, 1209404, 1209405, 1209406, 1209407, 1209408, 1209409, 1209410, 1209411, 1209412, 1209413, 1209414, 1209415, 1209416, 1209417, 1209418, 1209419, 1209420, 1209421, 1209422, 1209423, 1209424, 1209425, 1209426, 1209427, 1209428, 1209429, 1209430, 1209431, 1209432, 1209433, 1209434, 1209435, 1209436, 1209437, 1209438, 1209439, 1209440, 1209441, 1209442, 1209443, 1209444, 1209445, 1209446, 1209447, 1209448, 1209449, 1209450, 1209451, 1209452, 1209453, 1209454, 1209455, 1209456, 1209457, 1209458, 1209459, 1209460, 1209461, 1209462, 1209463, 1209464, 1209465, 1209466, 1209467, 1209468, 1209469, 1209470, 1209471, 1209472, 1209473, 1209474, 1209475, 1209476, 1209477, 1209478, 1209479, 1209480, 1209481, 1209482, 1209483, 1209484, 1209485, 1209486, 1209487, 1209488, 1209489, 1209490, 1209491, 1209492, 1209493, 1209494, 1209495, 1209496, 1209497, 1209498, 1209499, 1209500, 1209501, 1209502, 1209503, 1209504, 1209505, 1209506, 1209507, 1209508, 1209509, 1209510, 1209511, 1209512, 1209513, 1209514, 1209515, 1209516, 1209517, 1209518, 1209519, 1209520, 1209521, 1209522, 1209523, 1209524, 1209525, 1209526, 1209527, 1209528, 1209529, 1209530, 1209531, 1209532, 1209533, 1209534, 1209535, 1209536, 1209537, 1209538, 1209539, 1209540, 1209541, 1209542, 1209543, 1209544, 1209545, 1209546, 1209547, 1209548, 1209549, 1209550, 1209551, 1209552, 1209553, 1209554, 1209555, 1209556, 1209557, 1209558, 1209559, 1209560, 1209561, 1209562, 1209563, 1209564, 1209565, 1209566, 1209567, 1209568, 1209569, 1209570, 1209571, 1209572, 1209573, 1209574, 1209575, 1209576, 1209577, 1209578, 1209579, 1209580, 1209581, 1209582, 1209583, 1209584, 1209585, 1209586, 1209587, 1209588, 1209589, 1209590, 1209591, 1209592, 1209593, 1209594, 1209595, 1209596, 1209597, 1209598, 1209599, 1209600, 1209601, 1209602, 1209603, 1209604, 1209605, 1209606, 1209607, 1209608, 1209609, 1209610, 1209611, 1209612, 1209613, 1209614, 1209615, 1209616, 1209617, 1209618, 1209619, 1209620, 1209621, 1209622, 1209623, 1209624, 1209625, 1209626, 1209627, 1209628, 1209629, 1209630, 1209631, 1209632, 1209633, 1209634, 1209635, 1209636, 1209637, 1209638, 1209639, 1209640, 1209641, 1209642, 1209643, 1209644, 1209645, 1209646, 1209647, 1209648, 1209649, 1209650, 1209651, 1209652, 1209653, 1209654, 1209655, 1209656, 1209657, 1209658, 1209659, 1209660, 1209661, 1209662, 1209663, 1209664, 1209665, 1209666, 1209667, 1209668, 1209669, 1209670, 1209671, 1209672, 1209673, 1209674, 1209675, 1209676, 1209677, 1209678, 1209679, 1209680, 1209681, 1209682, 1209683, 1209684, 1209685, 1209686, 1209687, 1209688, 1209689, 1209690, 1209691, 1209692, 1209693, 1209694, 1209695, 1209696, 1209697, 1209698, 1209699, 1209700, 1209701, 1209702, 1209703, 1209704, 1209705, 1209706, 1209707, 1209708, 1209709, 1209710, 1209711, 1209712, 1209713, 1209714, 1209715, 1209716, 1209717, 1209718, 1209719, 1209720, 1209721, 1209722, 1209723, 1209724, 1209725, 1209726, 1209727, 1209728, 1209729, 1209730, 1209731, 1209732, 1209733, 1209734, 1209735, 1209736, 1209737, 1209738, 1209739, 1209740, 1209741, 1209742, 1209743, 1209744, 1209745, 1209746, 1209747, 1209748, 1209749, 1209750, 1209751, 1209752, 1209753, 1209754, 1209755, 1209756, 1209757, 1209758, 1209759, 1209760, 1209761, 1209762, 1209763, 1209764, 1209765, 1209766, 1209767, 1209768, 1209769, 1209770, 1209771, 1209772, 1209773, 1209774, 1209775, 1209776, 1209777, 1209778, 1209779, 1209780, 1209781, 1209782, 1209783, 1209784, 1209785, 1209786, 1209787, 1209788, 1209789, 1209790, 1209791, 1209792, 1209793, 1209794, 1209795, 1209796, 1209797, 1209798, 1209799, 1209800, 1209801, 1209802, 1209803, 1209804, 1209805, 1209806, 1209807, 1209808, 1209809, 1209810, 1209811, 1209812, 1209813, 1209814, 1209815, 1209816, 1209817, 1209818, 1209819, 1209820, 1209821, 1209822, 1209823, 1209824, 1209825, 1209826, 1209827, 1209828, 1209829, 1209830, 1209831, 1209832, 1209833, 1209834, 1209835, 1209836, 1209837, 1209838, 1209839, 1209840, 1209841, 1209842, 1209843, 1209844, 1209845, 1209846, 1209847, 1209848, 1209849, 1209850, 1209851, 1209852, 1209853, 1209854, 1209855, 1209856, 1209857, 1209858, 1209859, 1209860, 1209861, 1209862, 1209863, 1209864, 1209865, 1209866, 1209867, 1209868, 1209869, 1209870, 1209871, 1209872, 1209873, 1209874, 1209875, 1209876, 1209877, 1209878, 1209879, 1209880, 1209881, 1209882, 1209883, 1209884, 1209885, 1209886, 1209887, 1209888, 1209889, 1209890, 1209891, 1209892, 1209893, 1209894, 1209895, 1209896, 1209897, 1209898, 1209899, 1209900, 1209901, 1209902, 1209903, 1209904, 1209905, 1209906, 1209907, 1209908, 1209909, 1209910, 1209911, 1209912, 1209913, 1209914, 1209915, 1209916, 1209917, 1209918, 1209919, 1209920, 1209921, 1209922, 1209923, 1209924, 1209925, 1209926, 1209927, 1209928, 1209929, 1209930, 1209931, 1209932, 1209933, 1209934, 1209935, 1209936, 1209937, 1209938, 1209939, 1209940, 1209941, 1209942, 1209943, 1209944, 1209945, 1209946, 1209947, 1209948, 1209949, 1209950, 1209951, 1209952, 1209953, 1209954, 1209955, 1209956, 1209957, 1209958, 1209959, 1209960, 1209961, 1209962, 1209963, 1209964, 1209965, 1209966, 1209967, 1209968, 1209969, 1209970, 1209971, 1209972, 1209973, 1209974, 1209975, 1209976, 1209977, 1209978, 1209979, 1209980, 1209981, 1209982, 1209983, 1209984, 1209985, 1209986, 1209987, 1209988, 1209989, 1209990, 1209991, 1209992, 1209993, 1209994, 1209995, 1209996, 1209997, 1209998, 1209999, 1210000, 1210001, 1210002, 1210003, 1210004, 1210005, 1

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0015/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que a taxa recolhida às fls. 89 encontra-se em conformidade com o Comunicado nº 62/2009. Assim, expedi e afixei o presente edital, em lugar de costume, no átrio do Forum, bem como o encaminhei a publicação no D.O.E. Fica o interessado intimado acerca da disponibilização para impressão, após a assinatura digital, devendo ainda comprovar a publicação do mesmo em jornal local, se necessário (art 259, CPC), observado o disposto no art. 232, inciso III, do CPC, nos 10 dias subsequentes à publicação."

Do que dou fé.
Cotia, 21 de janeiro de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0015/2021, foi disponibilizado na página 4457/4464 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/01/2021. Considera-se a data de publicação em 25/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)

Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)

Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que a taxa recolhida às fls. 89 encontra-se em conformidade com o Comunicado nº 62/2009. Assim, expedi e afixei o presente edital, em lugar de costume, no átrio do Forum, bem como o encaminhei a publicação no D.O.E. Fica o interessado intimado acerca da disponibilização para impressão, após a assinatura digital, devendo ainda comprovar a publicação do mesmo em jornal local, se necessário (art 259, CPC), observado o disposto no art. 232, inciso III, do CPC, nos 10 dias subsequentes à publicação."

Cotia, 22 de janeiro de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seus procuradores judiciais, ao final identificados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

1. Ilustre Julgador, conforme se observa nos autos, foram publicados os editais de intimação da penhora dos direitos que o executado CHARLES SOUZA NOGUEIRA possui sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 999 do Registro de Imóveis de Cotia/SP, de modo que, devidamente intimado e decorrido o prazo legal, o executado se manteve silente.
2. Nesse sentido, considerando a perfectibilização da penhora, impõe-se, pois, o prosseguimento do feito com os respectivos atos para **avaliação** do imóvel penhorado nos autos, cujo Termo de Penhora se encontra às fls. 51/52 dos autos.
3. Nada obstante, é de conhecimento público que o Conselho Nacional de Justiça, o BACEN e a Procuradoria da Fazenda Nacional firmaram um acordo de cooperação técnica, e desenvolveram um novo sistema denominado **SISBAJUD**. Assim, considerando o surgimento dessa nova ferramenta, e sem prejuízo da expedição de mandado de avaliação do imóvel matriculado sob nº 999 do Registro de Imóveis de Cotia/SP, requer a autora que seja realizada a **tentativa de penhora de valores pela nova ferramenta SISBAJUD** em nome do executado, no valor atualizado do débito no montante de **R\$ 646.000,07 (seiscentos e quarenta e seis mil e sete centavos)**, conforme planilha de cálculo em anexo.



4. **FACE AO EXPOSTO**, a autora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA requer que Vossa Excelência se digne deferir e determinar:

- (i) a expedição de **Mandado de Avaliação**, a fim de que seja avaliado o imóvel penhorado nos autos, Matrícula nº 999 do Registro de Imóveis de Cotia/SP; e,
- (ii) a tentativa de penhora online nas contas do executado **CHARLES SOUZA NOGUEIRA (CPF Nº 446.232.590-72)**, via sistema **SISBAJUD**, no valor atualizado de **R\$ 646.000,07 (seiscentos e quarenta e seis mil e sete centavos)**.

D E F E R I M E N T O .

Porto Alegre/RS, 02 de março de 2021.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS 44.405

Pp. **ALEXSANDRO ALBERT DA SILVA**
OAB/RS 109.798

RIZK ADVOGADOS

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo : 1007513-80.2013.8.26.0152		Página 1 / 1
Credor : Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos		
Devedor : Charlles Souza Nogueira		Atualizado para 02.03.2021
Correção Monetária: INPC (27.02.2012 a 01.02.2021)		
Juros: 12% ao ano (01.06.2015 a 02.03.2021)		
Honorários: 10% sobre Principal (atualizado)		

Principal							
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
27.02.2012	R\$	209.015,92	Valor da Sub-rogação	1,6331031	341.344,55	235.527,74	576.872,30
A transportar:		209.015,92			341.344,55	235.527,74	576.872,30

Custas							
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
12.11.2013	R\$	3.725,26	fl. 108	1,4849466	5.531,81	0,00	5.531,81
12.11.2013	R\$	27,12	fl. 109	1,4849466	40,27	0,00	40,27
20.01.2014	R\$	13,95	fl. 118	1,4636685	20,42	0,00	20,42
23.06.2014	R\$	11,00	fl. 126	1,4166695	15,58	0,00	15,58
11.08.2014	R\$	22,00	fl. 131	1,4130305	31,09	0,00	31,09
13.08.2014	R\$	2,40	fl. 133	1,4128666	3,39	0,00	3,39
30.10.2014	R\$	60,00	fl. 146	1,3994543	83,97	0,00	83,97
25.03.2015	R\$	146,25	fl. 183	1,3318412	194,78	0,00	194,78
31.03.2016	R\$	4.569,50	fl. 275	1,2078413	5.519,23	0,00	5.519,23
A transportar:		8.577,48			11.440,54	0,00	11.440,54

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	576.872,30
Custas	11.440,54
Honorários (10%)	57.687,23
Total Geral	R\$ 646.000,07

Porto Alegre, 2 de março de 2021



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seus procuradores judiciais, ao final firmados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que efetuou o pagamento das custas relativas a expedição de mandado de avaliação, e penhora online via Sisbajud, consoante comprovante em anexo.

D E F E R I M E N T O .

Porto Alegre/RS, 08 de março de 2021.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS 44.405

Pp. **ALEXSANDRO ALBERT DA SILVA**
OAB/RS 109.798



001-9

00190.00009 02844.616009 00031.038177 9 85520000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6615-X / 950001-4	Data Emissão	02/03/2021	Vencimento	07/03/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda	Nosso Número	28446160000031038	Número Documento	31038	Valor do documento	87,27

Instruções

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda

Nome do Autor: Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda

Nome do Réu: Charles Souza Nogueira

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: 0005477-09.2018.8.26.0152

Ano Processo: 2018

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.616009 00031.038177 9 85520000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6615-X / 950001-4	Data Emissão	02/03/2021	Vencimento	07/03/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda	Nosso Número	28446160000031038	Número Documento	31038	Valor do documento	87,27

Instruções

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda

Nome do Autor: Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda

Nome do Réu: Charles Souza Nogueira

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: 0005477-09.2018.8.26.0152

Ano Processo: 2018

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.616009 00031.038177 9 85520000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6615-X / 950001-4	Data Emissão	02/03/2021	Vencimento	07/03/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda	Nosso Número	28446160000031038	Número Documento	31038	Valor do documento	87,27

Instruções

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda

Nome do Autor: Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda

Nome do Réu: Charles Souza Nogueira

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: 0005477-09.2018.8.26.0152

Ano Processo: 2018

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.616009 00031.038177 9 85520000008727

Local de pagamento					Vencimento	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					07/03/2021	
Beneficiário					Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					6615-X / 950001-4	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Acerto	Data de Processamento	Nosso número	
02/03/2021	31038			02/03/2021	28446160000031038	
Carteira	Espécie	Quantidade		Valor	(-) Valor do documento	
17/35					87,27	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

87,27

Pagador

Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda CPF/CNPJ: 97.077.184/0001-20

Rua João Goulart 2.783, Centro

SAO LUIZ GONZAGA -RS CEP:97800-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



**Recibo de Pagamento**

Número: 01134434808/00000000627409/096577

Data: 03/03/2021

Hora: 09:23:50

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	0019000009.02844616009.00031038177.9.85520000008727
Emissor:	BANCO DO BRASIL S.A.
Ag./Conta Débito:	0011-06.854346.0-2-RIZK ADVOGADOS
Valor:	R\$ 87,27
Data Débito:	03/03/2021
Data Vencimento:	07/03/2021
Pagador Final:	RIZK ADVOGADOS
CPF/CNPJ Pagador Final:	10.415.787/0001-06
Pagador:	Gattiboni Comercio de Tratores
CPF/CNPJ Pagador:	97.077.184/0001-20
Beneficiário Original:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ Beneficiário Original:	51.174.001/0001-93
Razão Social Beneficiário Original:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

0341E9E835E61F7EE211429BC247DD3A1087

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Nome	RG	CPF	CNPJ
Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda			97.077.184/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
0005477-09.2018.8.26	2ª Vara Cível de Cotia/SP	97800-000	
Endereço	Código	Valor	
Rua João Goulart, 2.783, Centro, São Luiz Gonzaga/SP	434-1		
Histórico			
Taxa para Penhora Online SISBAJUD			
		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143419707719 840001205820



Corte aqui.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021030217243582
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda			97.077.184/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
0005477-09.2018.8.26	2ª Vara Cível de Cotia/SP	97800-000	
Endereço	Código	Valor	
Rua João Goulart, 2.783, Centro, São Luiz Gonzaga/SP	434-1		
Histórico			
Taxa para Penhora Online SISBAJUD			
		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143419707719 840001205820



04/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:47:57
782114422 0154

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868700000000-3 16005117400-6
14341970771-9 84000120582-0
Data do pagamento 04/03/2021
Valor Total 16,00
NR.AUTENTICACAO 8.D44.939.A06.CFB.47A

FAZ SABER a(o) Distribuidora de Alimentos Lima Eireli, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 52.019.056/0001-91, e Valdir Gomes de Souza, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 744.330.083-20, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, alegando em síntese: que foi disponibilizada linha de Crédito Pessoal Eletrônico no valor de R\$ 155.144,46 (Agosto/2020) utilizado pelo requerido, empréstimo a ser pago em 36 parcelas mensais, passando o requerido a desfrutar dos benefícios do crédito concedido, deixando, entretanto, de saldar a dívida contraída. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 21 de setembro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1008966-03.2019.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ALIENANTES, CONFRONTANTES NÃO LOCALIZADOS, CONFINANTES E OS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO, POR CAUTELA, O TITULAR DO DOMÍNIO (CPC, ARTS. 259, I E 257, IV) que Armando Iervolino, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.938.961-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.073.588-07, dente e domiciliado à Rua Fabia, nº 813, casa 05 Bairro Vila Formosa, São Paulo SP, CEP: 05051-030 ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando/ alegando que em 23 de maio de 1970 adquiriu por meio de Contrato Particular de Compra e Venda um Imóvel nº 505 de propriedade de SANTA PAULA MELHORAMENTOS E IMÓVEIS LTDA, caracterizado por lote/chácara nº 342, com 1.200m², localizado na Rua Onze do loteamento Jardim Santa Paula na Comarca de Cotia/SP, cuja inscrição nº 373 está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 11ª Circunscrição desta Capital SP, a seguir descrito: Imóvel situado na Rua Hungria, antiga Rua Onze, lote nº 342, do loteamento denominado Jardim Santa Paula, com a área de 1.200,00m², no Município de

Comarca de Cotia, destacando-se que o Lote nº 342 possui as seguintes medidas e confrontações: medindo 20,00m, de frente para a Rua Onze, igual metragem na linha dos fundos, por 60,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 1.200,00m², confrontando de quem da via olha para o imóvel, do lado direito com o lote nº341, do lado esquerdo com o lote nº 343 e nos fundos com a área de Recreio. QUE, conforme Contrato Particular de Compra e Venda um Imóvel nº 505, desde o dia 23 de maio de 1970, ARMANDO IERVOLINO é possuidor do referido imóvel, sem interrupção e sem qualquer oposição, com animus domini a posse mansa e pacífica; exercida durante mais de 48 (quarenta e oito) anos, Imóvel que se encontra honrado com o pagamento de taxas e impostos. Requerimento do autor no sentido de declarar o domínio sobre o imóvel usucapiendo, servindo a r. sentença para o registro junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, mediante a expedição do respectivo mandado. Assim, dá-se ciência aos alienantes, confrontantes não localizados, confinantes e os interessados ausentes incertos e desconhecidos, bem como, por cautela, o titular do domínio, sabendo que, dentro do prazo legal, poderão contestar, impugnar ou oferecer qualquer defesa quanto ao pedido. Estando em termos, expede-se o presente EDITAL para citação daqueles acima mencionados para, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a fluir após o prazo de 30 (trinta) dias. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 10 de dezembro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1006712-91.2018.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rosana Maria Ugarte Rodriguez, Carlos Henrique Lopes Alvares, Giselle Marques Leite, Ivone Torsini, Carlos Henrique Lopes e Ibiá Empreendimentos Imobiliários, Réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alexandre da Cunha, ajuizou ação de Usucapião Extraordinário, visando a declaração de domínio sobre o terreno designado pelo lote 213-A, da quadra M, do loteamento denominado Jardim das Cerejeiras, na Cidade e Comarca de Cotia, com área de 750,00m2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Cotia sob nº 35.882 e o terreno designado pelo lote 213-B, da quadra M, do loteamento denominado Jardim das Cerejeiras, na cidade e Comarca de Cotia, Com área de 750,00m2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Cotia sob nº 35.883, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados, para que, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 10 de outubro de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE AUGUSTO GIL DIAS, REQUERIDO POR MARIA LÚCIA DA SILVA DIAS - PROCESSO Nº1000633-62.2019.8.26.0152.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/09/2020, foi decretada a INTERDIÇÃO de AUGUSTO GIL DIAS, CPF 109.348.718-68, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Lúcia da Silva Dias. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 01 de dezembro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0005477-09.2018.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a Charles Souza Nogueira CPF 446.232.590-72 que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda para recebimento de R\$ 461.906,20 (jun/18) foram penhorados os direitos que o executado possui sobre o imóvel objeto da matrícula nº 999 do CRI/ Cotia. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se o edital para que fique intimado da penhora, podendo, no prazo de 15

dias, a fluir os 20 supra, apresentar manifestação/impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Cotia, aos 14 de setembro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000439-62.2019.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LIDER SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 24.363.512/0001-80, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de M & S Assessoria e Consultoria Contabil Ltda, alegando em síntese: A Exequente é credora da quantia total de R\$ 2.862,00, relativo a inadimplemento de 03 boletos de cobrança dos honorários contábeis, devidos de 10.08.2018, 10.09.2018 e 10.10.2018, e por não haver o adimplemento, foi ajuizada a presente demanda, sendo determinada citação da requerida para que, em três dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 2.962,33, devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescido dos honorários advocatícios de 10%, os quais será reduzidos à metade em caso de pagamento no prazo legal, sob pena de penhora. No prazo de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o executado valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). E, como consta dos autos que a mesma se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de (20) vinte dias, pelo qual fica o mesmo citado para os termos da ação, com procedência final. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do citando, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 16 de outubro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1013231-48.2019.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ESPÓLIO DE RENAN NUNES JARDIM e ESPÓLIO DE VICENTINA JARDIM - representados por sua inventariante Ana Maria Jardim, com RG. Nº. 22.083.797, Confrontantes Djalma Souza, Susmália Soares da Silva e Fernando Alves da Silva réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ronildo Luz da Silva, Elizangela Luz da Silva, Rosangela Luz da Silva e Ronaldo Luz da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando posse da área de 146,72 m² localizado no jardim das Graças, Município de Cotia alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 09 de novembro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1012514-70.2018.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) AMAURI DA SILVEIRA, Brasileiro, Casado, Agricultor, RG 201670021, CPF 087.524.218-99, ROSANA ALVES, Brasileira, Casada, Agricultora, RG 386009946, CPF 419.504.868-00, demais terceiros interessados, sendo Arrendatários e/ou familiares, Arrendatários e funcionários e outros. que lhe foi proposta uma ação de Desapropriação por parte de DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, alegando em síntese: DESAPROPRIAÇÃO de imóvel localizado na Rodovia Bunjiro Nakao, SP- 250, km 52 (entre as estacas km 45+25m), no município de Cotia, objeto de cadastro nº CD-SP0000250-045.074-000-D02/019, revisão A. Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 62.582, o imóvel é necessário às obras e serviços de duplicação do trecho entre o km 45,25m e o km 74,00m da SP-250, Rodovia Bunjiro Nakao, localizada entre os Municípios de Vargem Grande Paulista, Cotia e Ibiúna. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 16 de dezembro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000631-92.2019.8.26.0152

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER à Cleide e à Solange, ambas filha do falecido PEDRO DE SOUZA, herdeiro de ERNESTO DE SOUZA, RG 6498447, CPF 279.729.928-00, falecido em 12.11.1997, com endereço à Rua Ernesto Lemos Leite, 389, casa 1, Vila Monte Serrat, CEP 06717-170, Cotia - SP, que foi proposta uma ação de Inventário dos bens deixados por Ernesto de Souza, movida por Julia Mara de Souza, viúva do inventariado, alegando em síntese: que o falecido Ernesto de Souza deixou herdeiros e bens a partilhar. Excluída a meação da Requerente e cônjuge de Ernesto de Souza, o espólio é composto por 50% (cinquenta por cento dos bens abaixo descritos, por se tratar de bem comum do casal, adquirido na constância do matrimônio. Assim, o espólio deixado pelo inventariado é constituído dos seguintes bens: a) UM TERRENO URBANO, designado para efeito de localização, como sendo LOTE Nº 05 (CINCO), DA QUADRA Nº 07-A, SERRAT, situado neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, com a área total de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com frente para a Rua Ernesto Lemos Leite (CEP 06717-170), descrito e caracterizado na matrícula nº (32.576), do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Cotia, Estado de São Paulo; AQUISIÇÃO: o imóvel foi adquirido pelo de cujus, e a viúva, conforme consta no registro nº (01), na matrícula nº (32.576), do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Cotia, Estado de São Paulo; CADASTRO E VALOR: o imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura deste Município de Cotia, Estado de São Paulo, sob nº 23163.21.98.0063.00.000 sendo de R\$ 121.381,64 o valor venal para o presente exercício. As partes atribuem a este imóvel para fins fiscais e de partilha, o valor de R\$ 121.281,64 (CENTO E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); b) UM TERRENO URBANO, designado para efeito de localização, como sendo O LOTE Nº 06 (SEIS), DA QUADRA Nº 07-A

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450,
Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br**DECISÃO**

Processo nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diógenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues**

Vistos.

Defiro o bloqueio requerido. Elabore-se minuta. Havendo bloqueio em valor que exceda o crédito, nos termos do artigo 854, § 1º, do CPC, elabore a serventia desde logo, o cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva.

Aguarde-se pelo prazo de 05 dias que o requerido manifeste-se acerca da indisponibilidade, nos termos do artigo 854, § 2º, do CPC, findos os quais converter-se-á automaticamente os valores em penhora.

Decorrido o prazo para eventual impugnação *in albis*, ante o que dispõe o § 5º do mesmo dispositivo, elabore-se minuta para transferência dos valores para conta judicial à disposição do Juízo.

Sem prejuízo, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento em 15 dias.
Intime-se.

Cotia, 12 de abril de 2021.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210001685267

Data/hora de protocolamento: 07/05/2021 16:23

Número do processo: 0005477-09.2018.8.26.0152

Juiz solicitante do bloqueio: DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda

Bloqueio agendado para envio? Não

Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados
Réu/Executado

44623259072: CHARLLES SOUZA NOGUEIRA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
 R\$ 58,76

Respostas
BPP IP S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2021 16:23	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R\$ 646.000,07	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	10 MAI 2021 04:22

PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2021 16:23	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R\$ 646.000,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 MAI 2021 18:09

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2021 16:23	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R\$ 646.000,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAI 2021 04:26

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2021 16:23	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R\$ 646.000,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 MAI 2021 21:10

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2021 16:23	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R\$ 646.000,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAI 2021 03:31

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2021 16:23	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R\$ 646.000,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 MAI 2021 19:03

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2021 16:23	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R\$ 646.000,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 MAI 2021 10:06

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2021 16:23	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R\$ 646.000,07	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 58,76	10 MAI 2021 10:06

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2021 16:23	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R\$ 646.000,07	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	10 MAI 2021 20:34

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2021 16:23	Bloqueio de Valores	DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES protocolado por (LETICIA MARIA DELLA VOLPE GONCALVES)	R\$ 646.000,07	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 MAI 2021 17:38



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seus procuradores judiciais, ao final identificados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

1. Ilustre Julgador, conforme se observa nos autos, foi realizada a penhora online de valores em nome do executado CHARLES SOUZA NOGUEIRA, através do sistema SISBAJUD, onde foi bloqueado o valor irrisório de R\$ 58,76 (cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), consoante fls. 121/124 dos autos.
2. Nesse sentido, buscando medidas alternativas para a satisfação do crédito exequendo, impõe-se, pois, o prosseguimento do feito com os respectivos atos para **avaliação e venda** do imóvel penhorado nos autos, cujo Termo de Penhora se encontra às fls. 51/52 dos autos.
3. **FACE AO EXPOSTO**, a autora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA requer que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **Mandado de Avaliação**, a fim de que seja avaliado o imóvel penhorado às fls. 51/52 dos autos, devidamente descrito na Matrícula nº 999 do Registro de Imóveis de Cotia/SP.

DEFERIMENTO.

Porto Alegre/RS, 19 de maio de 2021.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS 44.405

Pp. **ALEXSANDRO ALBERT DA SILVA**
OAB/RS 109.798

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 120 consta da relação de nº 0227/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro o bloqueio requerido. Elabore-se minuta. Havendo bloqueio em valor que exceda o crédito, nos termos do artigo 854, § 1º, do CPC, elabore a serventia desde logo, o cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva. Aguarde-se pelo prazo de 05 dias que o requerido manifeste-se acerca da indisponibilidade, nos termos do artigo 854, § 2º, do CPC, findos os quais converter-se-á automaticamente os valores em penhora. Decorrido o prazo para eventual impugnação in albis, ante o que dispõe o § 5º do mesmo dispositivo, elabore-se minuta para transferência dos valores para conta judicial à disposição do Juízo. Sem prejuízo, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento em 15 dias."

Do que dou fé.
Cotia, 19 de maio de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0227/2021, foi disponibilizado na página 2991/3005 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/05/2021. Considera-se a data de publicação em 24/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)

Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)

Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Defiro o bloqueio requerido. Elabore-se minuta. Havendo bloqueio em valor que exceda o crédito, nos termos do artigo 854, § 1º, do CPC, elabore a serventia desde logo, o cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva. Aguarde-se pelo prazo de 05 dias que o requerido manifeste-se acerca da indisponibilidade, nos termos do artigo 854, § 2º, do CPC, findos os quais converter-se-á automaticamente os valores em penhora. Decorrido o prazo para eventual impugnação in albis, ante o que dispõe o § 5º do mesmo dispositivo, elabore-se minuta para transferência dos valores para conta judicial à disposição do Juízo. Sem prejuízo, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento em 15 dias."

Cotia, 21 de maio de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP -
E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0005477-09.2018.8.26.0152 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**

Meritíssimo Juiz(a) de Direito: Dr(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues

Vistos.

fls. 125.

Expeça-se mandado de avaliação do imóvel de fls. 51/52, na forma requerida a

dias.

Para tanto, recolha o exequente as diligências do oficial de justiça, no prazo de 5

I

Cotia, 21 de junho de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0296/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de avaliação do imóvel de fls. 51/52, na forma requerida a fls. 125. Para tanto, recolha o exequente as diligências do oficial de justiça, no prazo de 5 dias."

Do que dou fé.
Cotia, 8 de julho de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0296/2021, foi disponibilizado na página 2423/2435 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/07/2021. Considera-se a data de publicação em 14/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)

Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)

Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de avaliação do imóvel de fls. 51/52, na forma requerida a fls. 125. Para tanto, recolha o exequente as diligências do oficial de justiça, no prazo de 5 dias."

Cotia, 13 de julho de 2021.

Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima
Chefe de Seção Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seus procuradores judiciais, ao final identificados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que efetuou o pagamento das custas relativas às diligências do Oficial de Justiça, consoante comprovante em anexo.

D E F E R I M E N T O .

Porto Alegre/RS, 20 de julho de 2021.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS 44.405

Pp. **ALEXSANDRO ALBERT DA SILVA**
OAB/RS 109.798



001-9

00190.00009 02844.616009 00033.612177 3 86860000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	916-4 / 950001-4	Data Emissão	14/07/2021	Vencimento	19/07/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ	51174001/0001-93				
Pagador	GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS	Nosso Número	28446160000033612	Número Documento	33612	Valor do documento	87,27

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositar/Remetente: GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome do Autor: Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda
Nome do Réu: Charles Souza Nogueira
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.616009 00033.612177 3 86860000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	916-4 / 950001-4	Data Emissão	14/07/2021	Vencimento	19/07/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ	51174001/0001-93				
Pagador	GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS	Nosso Número	28446160000033612	Número Documento	33612	Valor do documento	87,27

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositar/Remetente: GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome do Autor: Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda
Nome do Réu: Charles Souza Nogueira
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.616009 00033.612177 3 86860000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	916-4 / 950001-4	Data Emissão	14/07/2021	Vencimento	19/07/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ	51174001/0001-93				
Pagador	GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS	Nosso Número	28446160000033612	Número Documento	33612	Valor do documento	87,27

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositar/Remetente: GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome do Autor: Gattiboni Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda
Nome do Réu: Charles Souza Nogueira
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.616009 00033.612177 3 86860000008727

Local de pagamento				PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			
Beneficiário				Vencimento			
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				19/07/2021			
Data do Documento				Agência / Código do beneficiário			
14/07/2021				916-4 / 950001-4			
Nº do documento				Nosso número			
33612				28446160000033612			
Espécie Doc				Data de Processamento			
Aceite				14/07/2021			
Carteira				Valor			
17/35				(-) Valor do documento			
				87,27			

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+/-) Mora / Multa	
(+/-) Outros acréscimos	
(-) Valor cobrado	
87,27	

Pagador
 GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 97.077.184/0001-20
 Rua João Goulart 2783, Centro
 SAO LUIZ GONZAGA -RS CEP:97800-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



**Recibo de Pagamento**

Número: 01191222374/00000000452575/199617

Data: 18/07/2021

Hora: 18:27:31

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	0019000009.02844616009.00033612177.3.86860000008727
Emissor:	BCO DO BRASIL S.A.
Ag./Conta Débito:	0011-06.854346.0-2-RIZK ADVOGADOS
Valor:	R\$ 87,27
Data Débito:	19/07/2021
Data Vencimento:	19/07/2021
Pagador Final:	RIZK ADVOGADOS
CPF/CNPJ Pagador Final:	10.415.787/0001-06
Pagador:	GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES
CPF/CNPJ Pagador:	97.077.184/0001-20
Beneficiário Original:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ Beneficiário Original:	51.174.001/0001-93
Razão Social Beneficiário Original:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03953CC657F5366C0C0A3745B2190E5B6230

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Cotia

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0005477-09.2018.8.26.0152
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Nesta data encaminho os presentes autos à fila de digitação para a expedição de folha de rosto/mandado conforme necessário. Nada Mais.

Cotia, 26 de julho de 2021. Eu, ____, Pamela Silva Rodrigues, Estagiário Nível Superior.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **152.2021/011035-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Cotia, Dr(a). Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do bem do executado, CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, CPF 446.232.590-72, abaixo descrito, cujos direitos foram penhorados, conforme copia do Termo de Penhora de fls. 51/52 dos autos, referente ao imóvel descrito na Matrícula nº 999 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia-SP, conforme cópia do termo e do demonstrativo atualizado do débito que seguem anexos e deste fazem parte integrante, conforme determinado em r. Despacho de fls. 128: "Vistos. Expeça-se mandado de avaliação do imóvel de fls. 51/52, na forma requerida a fls. 125. Para tanto, recolha o exequente as diligências do oficial de justiça, no prazo de 5 dias. I."

Descrição do imóvel a ser avaliado: DIREITOS que o executado Charlles Souza Nogueira detém sobre o QUINHÃO ONZE (11), com a área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), aproximadamente, situado em perímetro urbano deste distrito, município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, parte do imóvel denominado Sítio Laranjeiras, no bairro dos Pitãs, - começa no marco 52-A, segue acompanhando o traçado da Passagem "A", numa distância de 41,00m, aproximadamente, encontrando o marco 53-A; daí quebra à esquerda, e segue confrontando com o quinhão doze, descrito no título, numa distância de 48,80m, encontrando o marco 54-A; quebra à esquerda e segue confrontando com a área comum, numa distância de 41,00m, aproximadamente, encontrando o marco 55-A, quebra novamente à esquerda e segue confrontando com o quinhão 10, descrito no título, numa distância de 48,80m, encontrando o marco 52-A, início da presente descrição. (cópia anexa da matrícula do imóvel)

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cotia, 15 de setembro de 2021. Silvana Aparecida Alves Mathias, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Roberto Massad Zorub e Roberto Beltrao Rizk
 Telefone Comercial: (11)38621463 e 5132110003

0005477-09.2018.8.26.0152


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

15220210110359

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE COTIA****FORO DE COTIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Jussara Resende De Aveloes (37647)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2021/011035-9 dirigi-me ao endereço: Bairro das Pitãs, região conhecida como Sitio Laranjeiras, e ali estando, na Estrada Carlos Antonio Pereira de Castro, pedi informações no nº 891, onde existe uma escola, e as funcionárias não souberam me informar onde seria a localização apontada no mandado. Sendo assim, pedi informações no nº 1001, onde existe o Condomínio Palmares e ali fui atendida na portaria pelos funcionários e alguns moradores que estavam chegando, e ninguém soube também informar onde poderia ser a localização apontada, que não se refere a nenhuma rua conhecida e não possui ponto de referência.

Por derradeiro pedi informações na Rua Itapemirim 79, onde existe o condomínio Carneiro Viana, e ali fui atendida na portaria por Daniel, que interfonou para o síndico mas ninguém soube informar nada acerca da localização do imóvel.

Sendo assim, DEIXEI DE EFETUAR A AVALIAÇÃO e devolvo o mandado para que o autor indique a localização exata do imóvel, com endereço constando o atual nome da rua e número de fachada, ou um ponto de referência que possa ser encontrado.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 24 de setembro de 2021.

Número de Cotas: 01 grd 33612



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor em 15 dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Nada Mais.

Cotia, 22 de outubro de 2021. Eu, ____, Fábio Augusto Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0505/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/11/2021. Considera-se a data de publicação em 11/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor em 15 dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Nada Mais."

Cotia, 10 de novembro de 2021.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seus procuradores judiciais, ao final identificados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

1. Ilustre Julgador, a autora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. foi intimada para falar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, onde consta que ele deixou de efetuar a avaliação do imóvel, em virtude de não ter encontrado a localização do bem.
2. Nesse sentido, compete esclarecer que o imóvel objeto da avaliação fica **dentro do Condomínio Palmares, nº 1001 da Rua Carlos Antônio Pereira de Castro, Quinhão 11, em Cotia/SP.** Sendo assim, visando o integral cumprimento do mandado de avaliação, impera para o caso em comento que seja expedido novo mandado, devendo constar que o imóvel fica dentro do Condomínio Palmares.
3. Por oportuno, informa a autora que já efetuou o pagamento das custas relativas à expedição de novo mandado de avaliação, consoante comprovante em anexo.
4. **FACE AO EXPOSTO**, a autora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. requer que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de novo mandado de avaliação, com a informação de que o imóvel está situado na **Rua Carlos Antônio Pereira de Castro, nº 1001, Quinhão 11 do CONDOMÍNIO PALMARES, na cidade de Cotia/SP.**

DEFERIMENTO.

Porto Alegre/RS, 02 de dezembro de 2021.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS 44.405

Pp. **ALEXSANDRO ALBERT DA SILVA**
OAB/RS 109.798



001-9

00190.00009 02844.616009 00036.529170 5 88270000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	916-4 / 950001-4	Data Emissão	02/12/2021	Vencimento	07/12/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Gattiboni Comércio de Tutores e Equipamentos Ltda	Nosso Número	28446160000036529	Número Documento	36529	Valor do documento	87,27
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça						Autenticação mecânica
Deposante/Remetente:	Gattiboni Comércio de Tutores e Equipamentos Ltda						Número do Processo:
Nome do Autor:	Gattiboni Comércio de Tutores e Equipamentos Ltda						0005477-09.2018.8.26.0152
Nome do Réu:	Charles Souza Nogueira						Ano Processo: 2018
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
1ª via - PROCESSO							



001-9

00190.00009 02844.616009 00036.529170 5 88270000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	916-4 / 950001-4	Data Emissão	02/12/2021	Vencimento	07/12/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Gattiboni Comércio de Tutores e Equipamentos Ltda	Nosso Número	28446160000036529	Número Documento	36529	Valor do documento	87,27
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça						Autenticação mecânica
Deposante/Remetente:	Gattiboni Comércio de Tutores e Equipamentos Ltda						Número do Processo:
Nome do Autor:	Gattiboni Comércio de Tutores e Equipamentos Ltda						0005477-09.2018.8.26.0152
Nome do Réu:	Charles Souza Nogueira						Ano Processo: 2018
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
2ª via - ESCRIVÃO							



001-9

00190.00009 02844.616009 00036.529170 5 88270000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	916-4 / 950001-4	Data Emissão	02/12/2021	Vencimento	07/12/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Gattiboni Comércio de Tutores e Equipamentos Ltda	Nosso Número	28446160000036529	Número Documento	36529	Valor do documento	87,27
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça						Autenticação mecânica
Deposante/Remetente:	Gattiboni Comércio de Tutores e Equipamentos Ltda						Número do Processo:
Nome do Autor:	Gattiboni Comércio de Tutores e Equipamentos Ltda						0005477-09.2018.8.26.0152
Nome do Réu:	Charles Souza Nogueira						Ano Processo: 2018
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
3ª via - ESCRIVÃO							



001-9

00190.00009 02844.616009 00036.529170 5 88270000008727

Local de pagamento				Vencimento			
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				07/12/2021			
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário			
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				916-4 / 950001-4			
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número		
02/12/2021	36529			02/12/2021	28446160000036529		
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do documento		
17/35					87,27		
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento			
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções			
				(+/-) Mora / Multa			
				(+/-) Outros acréscimos			
				(-) Valor cobrado			
				87,27			
Pagador							
Gattiboni Comércio de Tutores e Equipamentos Ltda CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93							
Rua João Goulart 2783, Centro							
SAO LUIZ GONZAGA -RS CEP:97800-000							
Sacador/ Avalista							

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



**Recibo de Pagamento**

Número: 01242810443/00000000016867/298783

Data: 02/12/2021

Hora: 15:47:49

Canal: Office Banking
Tipo Pagamento: Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras: 0019000009.02844616009.00036529170.5.88270000008727
Emissor: BCO DO BRASIL S.A.
Ag./Conta Débito: 0011-06.854346.0-2-RIZK ADVOGADOS
Valor: R\$ 87,27
Data Débito: 02/12/2021
Data Vencimento: 07/12/2021
Pagador Final: RIZK ADVOGADOS
CPF/CNPJ Pagador Final: 10.415.787/0001-06
Pagador: Gattiboni Comercio de Tatores
CPF/CNPJ Pagador: 51.174.001/0001-93
Beneficiário Original: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ Beneficiário Original: 51.174.001/0001-93
Razão Social Beneficiário Original: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

0316B2B522598CF9A20D48B5E99DA7A0BC65

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Cotia

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0005477-09.2018.8.26.0152
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Nesta data encaminho os presentes autos à fila de digitação para a expedição de folha de rosto/mandado conforme necessário. Nada Mais.

Cotia, 19 de janeiro de 2022. Eu, ___, Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima, Oficial Maior.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **152.2022/002886-8**

Endereço a ser diligenciado:

O imóvel objeto da avaliação fica dentro do Condomínio Palmares, nº 1001 da Rua Carlos Antônio Pereira de Castro, Quinhão 11, em Cotia/SP. (cópia anexa da petição).

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Cotia, Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do bem do executado, CHARLES SOUZA NOGUEIRA, CPF 446.232.590-72, abaixo descrito, cujos direitos foram penhorados, conforme cópia do Termo de Penhora de fls. 51/52 dos autos, referente ao imóvel descrito na Matrícula nº 999 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia-SP, imóvel este, situado na Rua Carlos Antônio Pereira de Castro, nº 1001, Quinhão 11, do Condomínio Palmares, no Município de Cotia/SP, conforme cópia do termo e do demonstrativo atualizado do débito que seguem anexos e deste fazem parte integrante, conforme determinado em r. Despacho de fls. 128: "Vistos. Expeça-se mandado de avaliação do imóvel de fls. 51/52, na forma requerida a fls. 125. Para tanto, recolha o exequente as diligências do oficial de justiça, no prazo de 5 dias. I."

Descrição do imóvel a ser avaliado: DIREITOS que o executado Charles Souza Nogueira detém sobre o QUINHÃO ONZE (11), com a área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), aproximadamente, situado em perímetro urbano deste distrito, município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, parte do imóvel denominado Sítio Laranjeiras, no bairro dos Pitãs, - começa no marco 52-A, segue acompanhando o traçado da Passagem "A", numa distância de 41,00m, aproximadamente, encontrando o marco 53-A; daí quebra à esquerda, e segue confrontando com o quinhão doze, descrito no título, numa distância de 48,80m, encontrando o marco 54-A; quebra à esquerda e segue confrontando com a área comum, numa distância de 41,00m, aproximadamente, encontrando o marco 55-A, quebra novamente à esquerda e segue confrontando com o quinhão 10, descrito no título, numa distância de 48,80m, encontrando o marco 52-A, início da presente descrição. (cópia anexa da matrícula do imóvel).

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Cotia, 25 de fevereiro de 2022. Silvana Aparecida

0005477-09.2018.8.26.0152



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Alves Mathias, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Diligência: Guia nº 36529 – R\$ 87,27 (fls. 141/142)

Advogado: Dr(a). Roberto Massad Zorub e Roberto Beltrao Rizk

Telefone Comercial: (11)38621463 e 5132110003

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

15220220028868

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE COTIA****FORO DE COTIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Jussara Resende De Aveloes (37647)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2022/002886-8 dirigi-me ao endereço: Estrada Carlos Antonio Pereira de Castro, nº 1001, Cond. Palmares – Pitas, e ali estando, fui atendida pelo síndico do condomínio que se identificou como Augusto César de Godoy, e ele afirmou que o imóvel em questão, Quinhão 11, não pertence mais ao executado.

Certifico que ele afirmou que o atual proprietário do imóvel é o Banco Santander, inclusive é a ele que se dirige atualmente a cobrança das cotas condominiais, narrou que o imóvel já foi leiloadado há alguns anos.

Com efeito, analisando a certidão imobiliária acostada no mandado, sua data de expedição é de 2011.

Diante do exposto, deixei de avaliar o imóvel e devolvo o presente ao cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 31 de março de 2022.

Número de Cotas:01 grd 36529



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**

Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação /
Indisponibilidade de Bens**

Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**

Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor em 15 dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Nada Mais.

Cotia, 10 de junho de 2022. Eu, ____, Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0469/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor em 15 dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Nada Mais."

Cotia, 13 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0469/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2022. Considera-se a data de publicação em 15/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
16/06/2022 - Corpus Christi (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação
17/06/2022 à 17/06/2022 - Suspensão de expediente (Prov. CSM 2641/2021) - Suspensão

Advogado
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor em 15 dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Nada Mais."

Cotia, 14 de junho de 2022.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seus procuradores judiciais, ao final identificados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

1. Ilustre Julgador, a autora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. foi intimada para se manifestar acerca da certidão negativa da Sra. Oficial de Justiça, onde mais uma vez deixou de efetuar a avaliação do imóvel, sob o argumento de que: **(i)** “o síndico do condomínio que se identificou como Augusto César de Godoy, afirmou que o imóvel em questão, Quinhão 11, não pertence mais ao executado”; **(ii)** “o atual proprietário do imóvel é o Banco Santander, inclusive é a ele que se dirige atualmente a cobrança das cotas condominiais”; e, **(iii)** “o imóvel já foi leiloadado há alguns anos”. Todavia, cabe ressaltar que **a informação passada pelo síndico é totalmente equivocada**, haja vista que o Banco Santander arrematou o Quinhão 10, e não o Quinhão 11 como informou à Sra. Oficial de Justiça.

2. A corroborar tal afirmação, basta analisar a Matrícula nº 999 do Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, juntada às fls. 94/105 dos autos, para perceber que o Banco Santander **não** é proprietário de imóvel. Cabe lembrar que **a autora é credora hipotecária** do bem, conforme se denota pelas averbações lançadas nos registros nº R.09, R.10, R.11, R.12, R.13 e R.14 do referido álbum imobiliário em anexo. Outrossim, vale esclarecer que ela se tornou credora hipotecária por força do “Termo de Sub-rogação” firmado com o então credor originário BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A, em data de 27/02/2012, conforme DOC. nº 06 juntado na Ação Monitória que originou a presente fase de cumprimento de sentença.



3. Além do mais, ainda em análise da matrícula, se percebe que após a hipoteca registrada no R.14, foi averbada a penhora decorrente do presente processo, AV.15, em 03/09/2022, conforme fl. 103 do presente feito. Dessa forma, considerando que a autora é credora das hipotecas do referido imóvel, e detentora da penhora sobre o bem, é imperioso que seja mais uma vez expedido **mandado de avaliação, devendo constar a ordem expressa de que deve ser cumprido independentemente de qualquer alegação do síndico do condomínio.**

4. Por oportuno, informa a autora que já efetuou o pagamento das custas relativas à expedição de novo mandado de avaliação, consoante comprovante em anexo.

5. **FACE AO EXPOSTO**, a autora GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. requer que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **novo mandado de avaliação**, com a informação de que **a avaliação deve ser realizada independentemente de qualquer alegação do síndico do condomínio**, anexando, por oportuno, a matrícula atualizada do imóvel, que se encontra às fls. 94/105 do presente feito.

DEFERIMENTO.

Porto Alegre/RS, 05 de julho de 2022.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS 44.405

Pp. **ALEXSANDRO ALBERT DA SILVA**
OAB/RS 109.798

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.616009 00041.991175 1 90410000009591

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

916-4 / 950001-4

Data Emissão

04/07/2022

Vencimento

09/07/2022

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Gattiboni ComÃrcio de Tratores e Equipamentos Ltda

Nosso Número

28446160000041991

Número Documento

41991

Valor do documento

95,91

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Gattiboni ComÃrcio de Tratores e Equipamentos Ltda** Depósito: **41991**

Nome do Autor: **Gattiboni ComÃrcio de Tratores e Equipamentos Ltda** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **Charles Souza Nogueira** Comarca/Fórum: **COTIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: **0005477-09.2018.8.26.0152**

Ano Processo: **2018**

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.616009 00041.991175 1 90410000009591

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

916-4 / 950001-4

Data Emissão

04/07/2022

Vencimento

09/07/2022

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Gattiboni ComÃrcio de Tratores e Equipamentos Ltda

Nosso Número

28446160000041991

Número Documento

41991

Valor do documento

95,91

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Gattiboni ComÃrcio de Tratores e Equipamentos Ltda** Depósito: **41991**

Nome do Autor: **Gattiboni ComÃrcio de Tratores e Equipamentos Ltda** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **Charles Souza Nogueira** Comarca/Fórum: **COTIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: **0005477-09.2018.8.26.0152**

Ano Processo: **2018**

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.616009 00041.991175 1 90410000009591

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

916-4 / 950001-4

Data Emissão

04/07/2022

Vencimento

09/07/2022

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Gattiboni ComÃrcio de Tratores e Equipamentos Ltda

Nosso Número

28446160000041991

Número Documento

41991

Valor do documento

95,91

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Gattiboni ComÃrcio de Tratores e Equipamentos Ltda** Depósito: **41991**

Nome do Autor: **Gattiboni ComÃrcio de Tratores e Equipamentos Ltda** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **Charles Souza Nogueira** Comarca/Fórum: **COTIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: **0005477-09.2018.8.26.0152**

Ano Processo: **2018**

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.616009 00041.991175 1 90410000009591

Local de pagamento

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

09/07/2022

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência / Código do beneficiário

916-4 / 950001-4

Data do Documento

04/07/2022

Nº do documento

41991

Espécie Doc

Aceite

Data de Processamento

04/07/2022

Nosso número

28446160000041991

Carteira

17/35

Espécie

Quantidade

Valor

(=) Valor do documento

95,91

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

95,91

Pagador

Gattiboni ComÃrcio de Tratores e Equipamentos Ltda CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Rua João Goulart s/nÂº, Centro

SAO LUIZ GONZAGA -RS CEP:97800-000

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXSANDRO ALBERT DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2022 às 17:16, sob o número WCOA22700809238 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005477-09.2018.8.26.0152 e código 9A41C152.



Recibo de Pagamento
Número: 01328586875/00000000533879/452761
Data: 05/07/2022
Hora: 09:15:19

Canal: Office Banking
Tipo Pagamento: Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras: 0019000009.02844616009.00041991175.1.90410000009591
Emissor: BCO DO BRASIL S.A.
Ag./Conta Débito: 0011-06.854346.0-2-RIZK ADVOGADOS
Valor: R\$ 95,91
Data Débito: 05/07/2022
Data Vencimento: 09/07/2022
Pagador Final: RIZK ADVOGADOS
CPF/CNPJ Pagador Final: 10.415.787/0001-06
Pagador: Gattiboni ComA.rcio de Tratore
CPF/CNPJ Pagador: 51.174.001/0001-93
Beneficiario Original: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ Beneficiario Original: 51.174.001/0001-93
Razão Social Beneficiario Original: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Atenciosamente
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
03B021FD0EA2FC4EF40D65B6DCBEBE609396
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Cotia

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: 0005477-09.2018.8.26.0152
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Nesta data encaminho os presentes autos à fila de digitação para a expedição de folha de rosto/mandado conforme necessário. Nada Mais.

Cotia, 02 de agosto de 2022. Eu, ____, Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima, Oficial Maior.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: 0005477-09.2018.8.26.0152
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
 Exequente: GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
 Executado: CHARLLES SOUZA NOGUEIRA
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 152.2022/018087-2

Endereço a ser diligenciado:

O imóvel objeto da avaliação fica dentro do Condomínio Palmares, nº 1001 da Rua Carlos Antônio Pereira de Castro, Quinhão 11, em Cotia/SP. (cópia anexa da petição e da matrícula de fls. 94/105).

Obs.: O Sr. Oficial de Justiça deverá cumprir a diligência, independentemente de qualquer alegação do síndico do condomínio, conforme petição de fls. 150/151, cópia anexa.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Cotia, Dr(a). Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do bem do executado, CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, CPF 446.232.590-72, abaixo descrito, cujos direitos foram penhorados, conforme cópia do Termo de Penhora de fls. 51/52 dos autos, referente ao imóvel descrito na Matrícula nº 999 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia-SP, imóvel este, situado na Rua Carlos Antônio Pereira de Castro, nº 1001, Quinhão 11, do Condomínio Palmares, no Município de Cotia/SP, conforme cópia do termo e do demonstrativo atualizado do débito que seguem anexos e deste fazem parte integrante, conforme determinado em r. Despacho de fls. 128: "Vistos. Expeça-se mandado de avaliação do imóvel de fls. 51/52, na forma requerida a fls. 125. Para tanto, recolha o exequente as diligências do oficial de justiça, no prazo de 5 dias. I."

Descrição do imóvel a ser avaliado: DIREITOS que o executado Charllles Souza Nogueira detém sobre o QUINHÃO ONZE (11), com a área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), aproximadamente, situado em perímetro urbano deste distrito, município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, parte do imóvel denominado Sítio Laranjeiras, no bairro dos Pitas, - começa no marco 52-A, segue acompanhando o traçado da Passagem "A", numa distância de 41,00m, aproximadamente, encontrando o marco 53-A; daí quebra à esquerda, e segue confrontando com o quinhão doze, descrito no título, numa distância de 48,80m, encontrando o marco 54-A; quebra à esquerda e segue confrontando com a área comum, numa distância de 41,00m, aproximadamente, encontrando o marco 55-A, quebra novamente à esquerda e segue confrontando com o quinhão 10, descrito no título, numa distância de 48,80m, encontrando o marco 52-A, início da presente descrição. (cópia anexa da matrícula do imóvel – fls. 94/105).

0005477-09.2018.8.26.0152


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
2ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Cotia, 04 de outubro de 2022. Silvana Aparecida Alves Mathias, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Diligência: Guia nº 41991 – R\$ 95,91 (fls. 152/153)

Advogado: Dr(a). Roberto Massad Zorub e Roberto Beltrao Rizk
Telefone Comercial: (11)38621463 e 5132110003

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

15220220180872

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE COTIA****FORO DE COTIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Luiz Carlos Paes (21607)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2022/018087-2 dirigi-me ao endereço constante do presente e ali sendo procedi a seguinte avaliação.

" O imóvel a ser avaliado encontra-se descrito e caracterizado na matrícula 999 juntada aos autos. O imóvel localiza-se na Rua Carlos Anonio Pereira de Castro, N. 1001- Condomínio Palmares – sendo indicado como Quinhão 11 (onze). O mesmo encontra-se em um aclave acentuado possuindo mata, aparentemente nativa, em toda a sua extensão. O referido condomínio não possui qualquer infra-estrutura. Em prosseguimento, em diligencias realizadas nas imobiliárias locais cheguei ao valor de R\$ 250,000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil), pela qual dou-o por avaliado.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 08 de dezembro de 2022.

Número de Cotas: 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**

Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação /
Indisponibilidade de Bens**

Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**

Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor em 15 dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Nada Mais.

Cotia, 07 de fevereiro de 2023. Eu, ____, Lilian Aparecida dos Santos Meirelles Lima, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0094/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor em 15 dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Nada Mais."

Cotia, 8 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0094/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/02/2023. Considera-se a data de publicação em 10/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor em 15 dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Nada Mais."

Cotia, 9 de fevereiro de 2023.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152

GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada no Cumprimento de Sentença que move contra **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, por seus procuradores judiciais, ao final identificados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que concorda com laudo de avaliação do Sr. Oficial de Justiça, que atribuiu ao imóvel a quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), razão pela qual requer a **homologação da avaliação e a designação de leiloeiro** para realizar a venda judicial do imóvel penhorado.

DEFERIMENTO.

Porto Alegre/RS, 28 de fevereiro de 2023.

Pp. **ROBERTO BELTRÃO RIZK**
OAB/RS 44.405

Pp. **ALEXSANDRO ALBERT DA SILVA**
OAB/RS 109.798



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA - 2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0005477-09.2018.8.26.0152 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy (Juiz de Direito)

Não havendo impugnação, homologo a avaliação do imóvel efetuada pelo oficial de justiça e fixo como valor da avaliação R\$ 250.000,00

Defiro alienação por meio eletrônico, nos termos do art. 879, II, 882 e seguintes, do Código de Processo Civil.

Para o mister, nos termos do art. 246 das NSCGJ, nomeio a empresa habilitada *LANCE JUDICIAL* para realização do ato, com divulgação e captação de lances através do portal da rede.

Fica estabelecido o preço mínimo da venda aquele constante da avaliação, devidamente atualizado. Não havendo lance superior à importância da avaliação, nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta pública, seguir-se-á, sem interrupção o 2º pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. Em 2º pregão não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dá pelo maior lance ofertado.

Fixo a em 5% sobre a transação a comissão do leiloeiro, a cargo do arrematante, não se incluindo no valor do lance.

Intime-se a empresa para as providências necessárias, indicando a data com antecedência mínima de 15 dias, bem como apresentando minuta do edital previsto no art. 886, do estatuto processual, que deverá ser publicado observando o prazo de 05 dias, no mínimo, antes da data do início do leilão (art. 887, § 1º, CPC).

Com esta, intem-se os executados, na pessoa de seu patrono, ou por carta, dirigida ao último endereço do réu constante dos autos, e aos demais interessados (art. 889, CPC).

I

Cotia, 31 de maio de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0436/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Não havendo impugnação, homologo a avaliação do imóvel efetuada pelo oficial de justiça e fixo como valor da avaliação R\$ 250.000,00 Defiro alienação por meio eletrônico, nos termos do art. 879, II, 882 e seguintes, do Código de Processo Civil. Para o mister, nos termos do art. 246 das NSCGJ, nomeio a empresa habilitada LANCE JUDICIAL para realização do ato, com divulgação e captação de lances através do portal da rede. Fica estabelecido o preço mínimo da venda aquele constante da avaliação, devidamente atualizado. Não havendo lance superior à importância da avaliação, nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta pública, seguir-se-á, sem interrupção o 2º pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. Em 2º pregão não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dra pelo maior lance ofertado. Fixo a em 5% sobre a transação a comissão do leiloeiro, a cargo do arrematante, não se incluindo no valor do lance. Intime-se a empresa para as providencias necessárias, indicando a data com antecedência mínima de 15 dias, bem como apresentando minuta do edital previsto no art. 886, do estatuto processual, que deverá ser publicado observando o prazo de 05 dias, no mínimo, antes da data do início do leilão (art. 887, § 1º, CPC). Com esta, intinem-se os executados, na pessoa de seu patrono, ou por carta, dirigida ao ultimo endereço do réu constante dos autos, e aos demais interessados (art. 889, CPC)."

Cotia, 31 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0436/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/06/2023. Considera-se a data de publicação em 02/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)

Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)

Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)

Teor do ato: "Não havendo impugnação, homologo a avaliação do imóvel efetuada pelo oficial de justiça e fixo como valor da avaliação R\$ 250.000,00 Defiro alienação por meio eletrônico, nos termos do art. 879, II, 882 e seguintes, do Código de Processo Civil. Para o mister, nos termos do art. 246 das NSCGJ, nomeio a empresa habilitada LANCE JUDICIAL para realização do ato, com divulgação e captação de lances através do portal da rede. Fica estabelecido o preço mínimo da venda aquele constante da avaliação, devidamente atualizado. Não havendo lance superior à importância da avaliação, nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta pública, seguir-se-á, sem interrupção o 2º pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. Em 2º pregão não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dra pelo maior lance ofertado. Fixo a em 5% sobre a transação a comissão do leiloeiro, a cargo do arrematante, não se incluindo no valor do lance. Intime-se a empresa para as providências necessárias, indicando a data com antecedência mínima de 15 dias, bem como apresentando minuta do edital previsto no art. 886, do estatuto processual, que deverá ser publicado observando o prazo de 05 dias, no mínimo, antes da data do início do leilão (art. 887, § 1º, CPC). Com esta, intemem-se os executados, na pessoa de seu patrono, ou por carta, dirigida ao último endereço do réu constante dos autos, e aos demais interessados (art. 889, CPC)."

Cotia, 1 de junho de 2023.

Processo digital: 0005477-09.2018.8.26.0152 - Intimação para realização de Leilão Eletrônico

CRISTINA HATAKA

Qua, 19/07/2023 12:21

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

 2 anexos (254 KB)

0005477-09.2018 - despacho nomeacao.pdf; 0005477-09.2018 - senha lance judicial.pdf;

Processo digital: 0005477-09.2018.8.26.0152

2ª Vara Cível Comarca de Cotia/SP

Cumprimento de sentença

Exequente: GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Executado: CHARLLES SOUZA NOGUEIRA

Ilmo. Senhor Leiloeiro,

Por meio deste, solicito a Vossa Senhoria as providencias necessárias para realização de **LEILÃO ELETRÔNICO**, com divulgação e captação de lances através do portal da rede, conforme cópia do **Despacho anexo**.

E-mail para resposta: **cotia2cv@tjsp.jus.br**

Atenciosamente,

**CRISTINA HATAKA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1806, sala 02 - Parque Bahia - Cotia/SP - CEP: 06717-100

Tel: (11) 4703-3450

E-mail: chataka@tjsp.jus.br

Diante do noticiado as fls. fls. 9180/9181 traga a serventia informações sobre os valores depositados na conta judicial indicada.

Processo digital: 0005477-09.2018.8.26.0152 - SENHA CORRETA do processo - Leilão eletrônico

CRISTINA HATAKA

Qua, 19/07/2023 14:02

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>; LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR
<LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

 2 anexos (256 KB)

0005477-09.2018 - senha correta leiloeiro.pdf; 0005477-09.2018 - despacho nomeacao.pdf;

Processo digital: 0005477-09.2018.8.26.0152

2ª Vara Cível Comarca de Cotia/SP

Cumprimento de sentença

Exequente: GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Executado: CHARLES SOUZA NOGUEIRA

Ilmo. Senhor Leiloeiro,

Por meio deste, solicito a Vossa Senhoria as providencias necessárias para realização de **LEILÃO ELETRÔNICO**, com divulgação e captação de lances através do portal da rede, conforme cópia do **Despacho anexo**.

SENHA CORRETA, anexa.E-mail para resposta: **cotia2cv@tjsp.jus.br**

Atenciosamente,

**CRISTINA HATAKA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1806, sala 02 - Parque Bahia - Cotia/SP - CEP:

06717-100

Tel: (11) 4703-3450

E-mail: chataka@tjsp.jus.br



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, CRISTINA HATAKA | Sair ➡

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/Auxilia/Auxilia/Auxilia)
Admin



[Auxiliar \(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/66914\)](#) / [Funções \(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/66914\)](#) / [Leiloeiro](#)

Sites	Locais de Atuação	Nomeações 1ª Instância	Nomeações 2ª Instância
-------	-------------------	------------------------	------------------------

Pesquisa por nº de Processo

00054770920188260152

Pesquisar

☐ Exibir nomeações excluídas

Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
2ª Vara Cível Fórum Cotia I - Theodomiro Dias	00054770920188260152	31/05/2023	RODRIGO APARECIDO BUENO DE GODOY	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

Nomeações 1 até 1 de 1

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 33



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE COTIA**

Processo nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 18/09/2023 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 21/09/2023 às 18:05

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 21/09/2023 às 18:05

Encerramento do 2º Leilão: 19/10/2023 às 18:05

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.



6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;
- Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta, 19 de julho de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550

Retransmitidas: ENVIO DO EDITAL para a realização do Leilão- proc.n.0005477-09.2018.8.26.0152~]ao-

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qua, 26/07/2023 11:26

Para:contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (38 KB)

ENVIO DO EDITAL para a realização do Leilão- proc.n.0005477-09.2018.8.26.0152~]ao-;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br).

Assunto: ENVIO DO EDITAL para a realização do Leilão- proc.n.0005477-09.2018.8.26.0152~]ao-

ENVIO DO EDITAL para a realização do Leilão- proc.n.0005477-09.2018.8.26.0152~]ao-

LILIANA OSTINI <lostini@tjsp.jus.br>

Qua, 26/07/2023 11:25

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>; contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Processo: 0005477-09.2018.8.26.0152 - Cumprimento de sentença

Exequente: GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Executado: CHARLLES SOUZA NOGUEIRA

Prezado gestor:

Fica vsa., dvidamente INTIMADO a enviar **a minuta do edital**, para que seja dado o devido cumprimento, a realização do Leilão eletrônico, uma vez que a manifestação de fls.168/170, trouxe apenas as datas agendadas, CONTUDO, nos termos da **decisão de fls. 162, se faz necessário, o envio do edital para a realização do leilão**, após, a sua publicação, com a afixação no átrio do Fórum, independente da empresa habilitada, nomeada, cuidar das demais providências , para a realização do Leilão., **com brevidade**.

Att



LILIANA OSTINI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível de Cotia

Rua Topázio, 585 - Jardim Nomura - Cotia/SP - CEP: 06717-235

Tel: (11) 4703-3450

E-mail: lostini@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE COTIA****FORO DE COTIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)****4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que procedi o e-mail à EMPRESA HABILITADA LANCEJUDICIAL, para que envie A minuta do edital, PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, nos termos da data já designada (fls.168/170), para os devidos fins Nada Mais. Cotia, 26 de julho de 2023.
 Eu, ___, Liliana Ostini, Escrevente Técnico Judiciário.

Edital de hasta publica - proc. nº 0005477-09.2018.8.26.0152**diego@grupolance.com.br <diego@grupolance.com.br>**

Qua, 09/08/2023 09:19

Para: COTIA - 2 OFICIO CIVEL <cotia2cv@tjsp.jus.br>

Cc: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>; daniel@grupolance.com.br <daniel@grupolance.com.br>; nalia@grupolance.com.br <nalia@grupolance.com.br>

 1 anexos (112 KB)

Edital.docx;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a), saudações!

Segue anexa a minuta do edital de LEILÃO que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização do LEILÃO, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Atenciosamente,

grupolance.com.br**Diego Garcia**

Cientificações

diego@grupolance.com.br **+55 13 98859-5502** **3003-0577**

Atendimento Nacional



2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA-SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**, bem como dos credores hipotecários, **BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO** e **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A**. O Dr. **Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Cotia-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152** - em que **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **18/09/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/09/2023 às 18h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **19/10/2023 às 18h e 05min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Carlos Anonio Pereira de Castro, N. 1001- Condomínio Palmares, Cotia-SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.



DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: QUINHÃO ONZE (11), com a área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), aproximadamente, situado em perímetro urbano deste distrito, município e comarca, parte do imóvel denominado Sítio Larangeiras, no Bairro dos Pitãs, - começa no marco 52-A, segue acompanhando o traçado da passagem "A", numa distância de 41,00m



(quarenta e um metros), aproximadamente, encontrando o marco 53-A; daí quebra à esquerda, e segue confrontando com o quinhão doze, descrito no título, numa distância de 48,80m (quarenta e oito metros e oitenta centímetros), encontrando com o marco 54-A; quebra a esquerda e segue confrontando com área comum, numa distância de 41,00 (quarenta e um metros), aproximadamente, encontrando o marco 55-A, quebra novamente a esquerda e so que confrontando com o quinhão 10, descrito no título numa distância de 42,80 (quarenta e dois e oito metros e oitenta centímetros), encontra-se o marco 52-A, início da presente descrição. CONSTA NA AVALIAÇÃO: O imóvel localiza-se na Rua Carlos Anonio Pereira de Castro, N. 1001- Condomínio Palmares – sendo indicado como Quinhão 11 (onze). O mesmo encontra-se em um aclave acentuado possuindo mata, aparentemente nativa, em toda a sua extensão. O referido condomínio não possui qualquer infra-estrutura (conf.fls.157). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 23143.61.95.0100. Matriculado no CRI de Cotia sob o nº 999.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Quinhão de Terras, a.t 2.000,00m², Cond. Palmares, Cotia-SP.

ÔNUS: **R.3-R.4** HIPOTECA em favor do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO. **R.9** HIPOTECA em favor do BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. **R.10** HIPOTECA em favor do BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. **R.11** HIPOTECA em favor do BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. **R.12** HIPOTECA em favor do BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. **R.13** HIPOTECA em favor do BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. **R.14** HIPOTECA em favor do BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. **AV.15** PENHORA expedida nestes autos. **AV.16** INDISPONIBILIDADE expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP, proc. nº10007809820175020242. **AV.17** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível do Foro da Central da Comarca de Cotia-SP, proc. 0016075-03.2010. **AV.18** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível de São Luiz do Gonzaga-RS, proc. 0003967-09.2011.8.21.0034. **AV.19** INDISPONIBILIDADE expedida pela 3ª Vara Cível de Gurupi-TO, proc. 50013397820118272722.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). para dez/2012 (conf.fls.157).

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM IMÓVEL: R\$ 258.489,69 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) para jul/23 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Cotia, 8 de agosto de 2023.

Dr. Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Cotia-SP



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE COTIA -SP**

Processo nº 00005477-09.2018.8.26.0152

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença em que **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA** move em face de **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**, vem, permissa máxima vênha, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, informa que ao compulsar os autos verificou que foi expedido termo de penhora sobre os direitos do bem imóvel às fls. 51, entretanto, o ora Executado possui propriedade plena sobre o bem, conforme R.8, a penhora destes autos averbada sob o nº 15 foi averbada sobre o imóvel, não sobre os direitos e as Hipotecas registradas na matrícula não retiram do proprietário a propriedade plena, podendo o referido imóvel ser penhorado.

2. Dessa forma, a fim de evitar problemas futuros no registro após a arrematação, sugerimos a V. Exa. que seja feita a retificação do Termo de Penhora para que nele conste penhora sobre o bem imóvel.

3. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **18/09/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/09/2023 às 18h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **19/10/2023 às 18h e 05min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o



bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

4. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreendido estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

5. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem penhorado nestes autos.

6. Requer a juntada da matrícula atualizada da bem imóvel penhorado nestes autos.

7. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

8. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

9. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

10. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

EXECUTADO:

CHARLES SOUZA NOGUEIRA

Rua Carlos Antônio Pereira de Castro nº 1.001, Casa nº 12, Bairro dos Pitás, Cotia, Estado de São Paulo.

CREDORES HIPOTECÁRIOS:

BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



GRUPO
LANCE

SBS QUADRA 4 LT 3/4, ASA SUL - CEP 70.070-140 BRASILIA – DF.

BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

Avenida Soledade, 550, 8º andar, Petrópolis, Porto Alegre-RS.

Al. Rio Negro, 500 - 1803 - Alphaville, Barueri - SP, 04569-011.

PENHORAS:

MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP, proc. 10007809820175020242.

MM. Juízo da 2ª Vara Cível do Foro da Central da Comarca de Cotia-SP, proc. 0016075-03.2010.

MM. Juízo da 1ª Vara Cível de São Luiz do Gonzaga-RS, proc. 0003967-09.2011.8.21.0034.

MM. Juízo da 3ª Vara Cível de Gurupi-TO, proc. 50013397820118272722.

11. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Cotia, 9 de agosto de 2023

GRUPO
LANCE



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA-SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**, bem como dos credores hipotecários, **BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO** e **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A**. O Dr. Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Cotia-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0005477-09.2018.8.26.0152** - em que **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **18/09/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/09/2023 às 18h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **19/10/2023 às 18h e 05min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Carlos Anonio Pereira de Castro, N. 1001- Condomínio Palmares, Cotia-SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo

determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: QUINHÃO ONZE (11), com a área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), aproximadamente, situado em perímetro urbano deste distrito, município e comarca, parte do imóvel denominado Sítio Lorangeiras, no Bairro dos Pitás, - começa no

marco 52-A, segue acompanhando o traçado da passagem “A”, numa distância de 41,00m (quarenta e um metros), aproximadamente, encontrando o marco 53-A; daí quebra à esquerda, e segue confrontando com o quinhão doze, descrito no título, numa distância de 48,80m (quarenta e oito metros e oitenta centímetros), encontrando com o marco 54-A; quebra a esquerda e segue confrontando com área comum, numa distância de 41,00 (quarenta e um metros), aproximadamente, encontrando o marco 55-A, quebra novamente a esquerda e so que confrontando com o quinhão 10, descrito no título numa distância de 42,80 (quarenta e dois e oito metros e oitenta centímetros), encontra-se o marco 52-A, início da presente descrição. CONSTA NA AVALIAÇÃO: O imóvel localiza-se na Rua Carlos Anonio Pereira de Castro, N. 1001- Condomínio Palmares – sendo indicado como Quinhão 11 (onze). O mesmo encontra-se em um aclave acentuado possuindo mata, aparentemente nativa, em toda a sua extensão. O referido condomínio não possui qualquer infra-estrutura (conf.fls.157). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 23143.61.95.0100. Matriculado no CRI de Cotia sob o nº 999.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Quinhão de Terras, a.t 2.000,00m², Cond. Palmares, Cotia-SP.

ÔNUS: **R.3-R.4** HIPOTECA em favor do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO. **R.9** HIPOTECA em favor do BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. **R.10** HIPOTECA em favor do BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. **R.11** HIPOTECA em favor do BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. **R.12** HIPOTECA em favor do BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. **R.13** HIPOTECA em favor do BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. **R.14** HIPOTECA em favor do BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. **AV.15** PENHORA expedida nestes autos. **AV.16** INDISPONIBILIDADE expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP, proc. nº10007809820175020242. **AV.17** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível do Foro da Central da Comarca de Cotia-SP, proc. 0016075-03.2010. **AV.18** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível de São Luiz do Gonzaga-RS, proc. 0003967-09.2011.8.21.0034. **AV.19** INDISPONIBILIDADE expedida pela 3ª Vara Cível de Gurupi-TO, proc. 50013397820118272722.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para dez/2012 (conf.fls.157).

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM IMÓVEL: R\$ 258.489,69 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) para jul/23 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Cotia, 9 de agosto de 2023.

Dr. Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy
MM. Juíz de Direito da 2ª Vara Cível de Cotia-SP

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

0005477-09.2018.8.26.0152
Data de atualização dos valores: julho/2023
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
1		08/12/2022	250.000,00	258.489,69	0,00% a.m.	0,00% a.m.	0,00	258.489,69
					0,00	0,00		
			Subtotal					R\$ 258.489,69
			TOTAL GERAL					R\$ 258.489,69

matrícula

-999-

ficha

-1-

Cotia, 30 de Abril

de 19 76.

127V

IMÓVEL:- QUINHÃO ONZE (11), com a área de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados), aproximadamente, situado em perímetro urbano deste distrito, município e comarca, parte do imóvel denominado Sítio Laranjeiras, no Bairro dos Pitãs, começa no marco 52-A, segue acompanhando o traçado da Passagem "A", numa distância de 41,00m (quarenta e um metros), aproximadamente, encontrando o marco 53-A; daí quebra à esquerda, e segue confrontando com o quinhão doze, descrito no título, numa distância de 48,80 m (quarenta e oito metros e oitenta centímetros), encontrando o marco 54-A; quebra à esquerda e segue confrontando com a área comum, numa distância de 41,00 m (quarenta e um metros), aproximadamente, encontrando o marco 55-A; quebra novamente à esquerda e segue confrontando com o quinhão 10, descrito no título, numa distância de 48,80m (quarenta e oito metros e oitenta centímetros), encontrando o marco nº 52-A, início da presente descrição.-

Proprietários:- ALBERTO DURÃO COELHO, economista, e sua mulher, dona CECILIA CARMEN PONTES DURÃO COELHO, do lar brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, portadores respectivamente de cédulas de identidade, RG nºs. 1.978.701, e, 3.048.512, inscritos em conjunto no CPF/MF sob nº 002.476.858, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à Al. Joaquim Eugênio de Lima, nº 921- Apartamento 8; CLAUDIO JORGE BUNY, Engenheiro, sua mulher dona ELISABETH B. BUNY, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, portadores respectivamente de cédulas de identidade, RG nºs. 4.235.926 e 2.976.278, inscritos em conjunto no CPF/MF sob nº 020 294.998, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à Av. Higienópolis, nº 587, apartamento 801; ARLINDO ANTÔNIO STOCCO, Engenheiro, e sua mulher dona FLÁVIA STOCCO, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, portadores de cédulas de identidade, RG nºs. 1.324.470, e, 1.011.207, inscritos em conjunto no CPF/MF sob o nº 019 026 6 48, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, nº 239 14º andar; GASPAS GASPARIAN FILHO, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da cédula de identidade, RG nº 3.255.594, inscrito no CPF/MF sob nº 403.286.518, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, à Rua Carpina nº 196; ZOROASTRO BUENO DE AGUIAR JUNIOR, economista, e sua mulher dona MARIA LUIZA NOGUEIRA COBRA BUENO DE AGUIAR, do lar, brasileiros, casados em comunhão de bens, portadores de cédulas de identidade, RG nºs. 1.980.720 e 2.521.317, inscritos no CPF/MF sob nº 008 232 528, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à Rua Braz Cardoso, nº 312 PAULO GUILHERME DE AGUIAR CUNHA, Engenheiro, e sua mulher-

matricula

-999-

ficha

-1-

verso

dona LEA RESENDE DE QUEIROZ CUNHA, do lar, brasileiros, -
casados no regime da comunhão de bens, portadores de cédu-
las de identidade, RG nºs. 4.554.607 e 5.490.817, inscri-
tos em conjunto no CPF/MF sob nº 008 255 498; domiciliados -
e residentes na cidade de São Paulo, à Rua Banidas, 266; -
MAIR DE TOLEDO GLÓRIA, brasileiro, solteiro, maior, engen-
heiro, portador da cédula de identidade, RG nº 2.822.454m -
inscrito no CPF/MF sob nº 045.597.708; domiciliado e resi-
dente na cidade de São Paulo, à Rua Dr. Seng, nº 152, apar-
tamento 404; MARCO ANTÔNIO DE AGUIAR PEREIRA LIMA, engen-
heiro, e sua mulher dona MARIA HELENA MARCH PEREIRA LIMA, -
do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens
portadores respectivamente de cédulas de identidade, RG -
nº 2.697.594, e, 1.118.394, inscritos em conjunto no CPF/-
MF sob nº 271.975.818, domiciliados e residentes na cidade -
de São Paulo, à Rua Bandeira Paulista, nº 97, apartamento-
31; YAPERY TUPIASSU BRITTO GUERRA, Engenheiro, e sua mu-
lher, dona MARIA LUIZA LOPES DA SILVA GUERRA, do lar, bra-
sileiros, casados no regime da comunhão de bens, portado-
res respectivamente de cédulas de identidade, RG nºs. 52715
do Ministério da Marinha e 72.769, inscritos em conjunto -
no CPF/MF sob nº 008 709 518, domiciliados e residentes na
cidade de São Paulo, à Rua Senador Vergueiro, 241; JOÃO -
YUNES, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador da cé-
dula de identidade, RG nº 1.933.862, inscritos no CPF/MF -
sob nº 938 270 548, domiciliado e residente na cidade de -
São Paulo, à Rua Conde do Pinhal, nº 8- 9º andar; JOSE YU-
NES, advogado, e sua mulher dona CELIA MARIZ DE OLIVEIRA -
YUNES, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão -
de bens, portadores, respectivamente de cédulas de identi-
dade, RG números, 1.928.911, e, 2.587.162; inscritos em -
conjunto no CPF/MF sob nº 007 276 608, domiciliados e resi-
dentes na cidade de São Paulo, à Rua Conde do Pinhal, nº 8-
9º andar; GILBERTO DURÃO COELHO FILHO, advogado, e sua mu-
lher dona MARIA CRISTINA DURÃO COELHO, do lar, brasileiros
casados no regime da comunhão de bens, portadores respecti-
vamente de cédulas de identidade, RG nºs. 2.066.732, e, 3.
009.244, inscritos no CPF/MF sob nº 043 717.718, residen-
tes e domiciliados na cidade de São Paulo, à Rua Um, nº -
2.077- Interlagos; JOSÉ CARLOS ELIAS, do comércio, e sua -
mulher, dona JANEI YUNES ELIAS, do lar, brasileiros, casa-
dos no regime da comunhão de bens, portadores respectiva-
mente de cédulas de identidade, RG nºs. 4.231.626, e, 2. -
702.037, inscritos no CPF/MF sob nº 034 335 958, domicilia-
dos e residentes na cidade de São Paulo, à Rua XV de Novem-
bro nº 467, 9º andar, apartamento 91, Santo Amaro, e, LUIZ
ALBERTO DE SOUZA QUEIROZ, brasileiro, do comércio, desqui-
tado, portador da cédula de identidade, RG nº 2.489.267, --

matricula

-999-

ficha

-2-

Cotia, 30 de Abril de 19 76.

inscrito no CPF/MF sob nº 066 093 008, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, à Rua Groelandia nº 128.-

Registro Anterior:- Transcrição numero 5.478, deste Registro.-

O Escrevente Autorizado
(Nelson Feltrin)

O Oficial, João Wiqueles de Silva

AV. 1/M.999, em 30 de Abril de 1.976.

Nos termos do Registro "1" da Matrícula 988, foi instituída Servidões de Passagem, que dentre outros serve o quinhão objeto da presente matrícula.-

O Escrevente Autorizado
(Nelson Feltrin).

R. 2/M.999, em 30 de Abril de 1.976.

TITULO:- DIVISÃO AMIGAVEL.-

Nos termos da escritura de 10 de Fevereiro de 1.976, Livro 19, folhas 383, do 1º Cartório de Notas desta Comarca, ALBERTO DURÃO COELHO, economista, e sua mulher dona CECILIA-CARMEN PONTES DURÃO COELHO, do lar, brasileiros, casados, no regime da comunhão de bens, portadores respectivamente de cédulas de identidade, RG nrs. 1.978 701, e, 3.048.512, inscritos em conjunto no CPF/MF sob numero 002 476 858, domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à Al. Joaquim Eugênio de Lima, 921, apartamento 8, houve dos demais proprietários retro e supra qualificados, à título de Divisão Amigável, o quinhão objeto da presente matrícula, denominado como Quinhão "11", ao qual foi atribuído o valor de cr\$33.770,00 (trinta e três mil, setecentos e setenta cruzeiros).-

O Escrevente Autorizado
(Nelson Feltrin).

R.3. Matrícula nº 999 em 10 de novembro de 1977.-

TITULO:- Hipoteca.-

Por instrumento particular, regularmente autenticado, passado na cidade de São Paulo, aos 2 de setembro de 1977, cuja

matricula

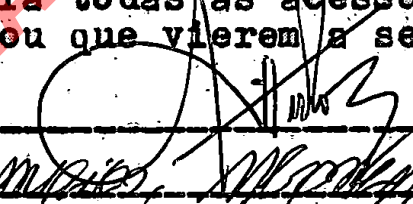
-999-

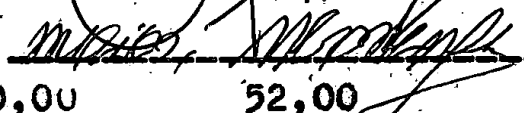
ficha

-2-

verso

uma via fica arquivada em cartório, pelo qual, **UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A**, com sede à Rua do Ouvidor, nº 91 na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e filial em São Paulo, à Rua da Quitanda, nº 157-4º andar, CGCMF sob nº 33.700.394, tornou-se credor hipotecário do sr. **ALBERTO DURÃO COELHO** e sua mulher Cecília Carmen Pontes Durão Coelho, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele economista e engenheiro industrial, RG nº 1.978.701-SP, CPF nº 002.476.858-87; ela socióloga, RG nº 3.048.512-SP, CPF nº 490.617.558-91, residentes e domiciliados em São Paulo, à Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 921, da importância de CR. \$606.764,40 (seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), equivalentes, nesta data a 2.838,00000 (UPC), dívida essa que será paga, corrida monetariamente, no prazo de 60 meses, a partir da data da assinatura do contrato, em 14 prestações trimestrais consecutivas, calculadas pelo sistema de amortização constantes, à taxa de 10% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 3 de junho de 1979, reajustadas trimestralmente na mesma proporção da correção monetária do saldo devedor; o prazo de carência é de 18 meses, contados da datada liberação do crédito deste contrato, durante os quais serão pagos trimestralmente juros de 10% ao ano, calculados sobre cada parcela liberada corrigidos monetariamente, o que corresponde a taxa efetiva de 10,382 a.a.; dando os devedores em garantia do pagamento da dívida resultante do empréstimo e do cumprimento das obrigações e condições que ora assumem, os devedores dão ao credor em **UNICA E ESPECIAL HIPOTECA**, o imóvel objeto da presente matrícula, devidamente descrito na ficha um; hipoteca essa que abrangerá todas as acessões, construções ou benfeitorias existentes ou que vierem a ser feitas no imóvel.-

O Esc. Autº:  (Airton Ferreira).

O Oficial  (Attila J. Gonçalves)

260,00

52,00

39,00

351,00

AV.4. Matrícula nº 999 em 10 de novembro de 1977.-

Certifico que consoante instrumento particular, regularmente autenticado, passado na cidade de São Paulo, aos 2 de setembro de 1977, o Unibanco-União de Bancos Brasileiros S.A., já qualificado, cumprindo disposição contratual constante de instrumento que assinou com o BNH, e AGENTE dá ao Banco Nacional de Habitação em caução seus direitos creditórios, sob garantia decorrente do contrato supra e retro registrado

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
GERAL

Visualização de Matrícula
CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
de Cotia

matricula

-999-

ficha

-3-

Cotia, 10 de novembro de 19 77

registrado sob nº3.-

O Esc. Autº: (Airton Ferreira).-

O Oficial (Attila J. Gonçalves).-

15,00

3,00

2,25 20,25

R.05-Matrícula nº999, em 13 de julho de 1.984.-

TÍTULO:- ADJUDICAÇÃO.-

Pela Carta de Adjudicação expedida aos 27 de fevereiro de 1.984, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito, Doutor Antonio José Sady, extraída dos autos nº838/82, de Carta Pre catória oriunda do Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da comarca de São Paulo, expedida nos autos da ação de execução contra devedor solvente, requerida por UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., contra ALBERTO DURÃO COELHO e sua mulher CECÍLIA CARMEM PONTES DURÃO COELHO, já qualificados, e tendo em vista o auto de adjudicação lavrado aos 29 de dezembro de 1.983, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Doutor Antonio José Sady, o imóvel todo objeto desta matrícula foi ADJUDICADO à UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ., à Rua do Ouvidor, 91, e Sucursal em São Paulo, à Praça Patriarca, nº30, inscrito no CGC/MF sob o nº33.700.394/0001-40, pelo débito atualizado do devedor, de Cr\$26.688.265,11 (vinte e seis milhões, seiscen- tos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco cruzei- ros e onze centavos).-

O Escrevente Autorizado: (AMAURY CORRÊA).-

D:Cr\$188.092,80-E:Cr\$37.618,56-A:Cr\$37.618,56-T:Cr\$.....
263.329,92 .-

Av.06/Matrícula nº 999, em 06 de Abril de 1.989.-

Pela autorização contida na escritura pública lavrada aos 30 de março de 1.989, às fls. 012/17, do livro nº 112, no Tabe- lionato de Notas local, procede-se a presente para constar - que o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se cadas- trado na Prefeitura Municipal de Cotia, com o contribuinte - sob o nº 23143.61.95.0100, conforme se verifica da Certidão - nº 441/89, expedida aos 17 de março de 1.989, pela referida -

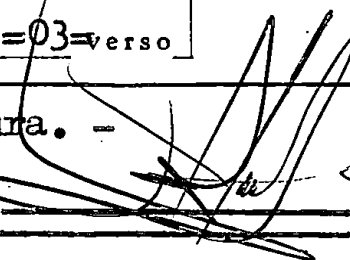
matricula

=999=

ficha

=03=verso

(referida) Prefeitura. -

O OFICIAL INTERINO:  FERNANDO TEODORO ALVES. -

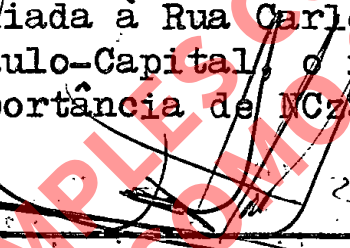
D: NCz\$0,34. -

JLS.

R.07/Matrícula nº 999, em 06 de Abril de 1.989.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA. -

Pela mesma escritura, constante da Av.06, retro, o proprietário, UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., retro qualificado, TRANSMITIU por venda feita à SARITA DE LA PEÑA DURÃO COELHO, brasileira, desquitada, administradora de empresas, RG. nº 2.776.766, inscrita no CPF/MF. sob o nº 040.381.008-64 residente e domiciliada à Rua Carlos Antonio Pereira de Castro, nº 270, São Paulo-Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pela importância de NCz\$27,22.- Valor venal:- NCz\$ 1.597,14. -

O OFICIAL INTERINO:  FERNANDO TEODORO ALVES. -

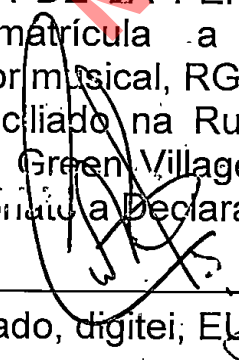
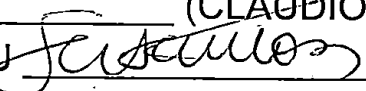
D: NCz\$64,71. -

JLS.

R.08. em 10 de dezembro de 2004.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela escritura lavrada aos 23 de novembro de 2004, fls 217/220 do livro nº 187, do 1º Serviço Notarial e Anexo desta Comarca de Cotia-SP, a proprietária, SARITA DE LA PEÑA DURÃO COELHO, já qualificada, **transmitiu** o imóvel desta matrícula a **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, produtor musical, RG. nº 8026057607-RS, CPF/MF nº 446.232.590-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Antônio Pereira de Castro, nº 1.001, Casa 12, Parque Green Village, Cotia-SP, pelo valor de R\$ 50.000,00. Foi emitida pelo Tabelião a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU  (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei; EU  (SUELI A. DOS SANTOS)

escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-

D.R\$ 375,0?

P.175.166

segue ficha 04 ...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

-999-

ficha

04

de Cotia

Cotia,

de

de

R.09, em 26 de maio de 2008.-

HIPOTECA.-

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 167970**, emitida aos 05 de maio de 2008, em Porto Alegre-RS, o proprietário, CHARLES SOUZA NOGUEIRA, que também assina CHARLES SOUZA NOGUEIRA, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **primeira (1ª) e especial HIPOTECA** em favor do **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Soledade, nº 550, 8º andar, Petrópolis, Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ/MF nº 05.040.481/0001-82, para garantia do crédito deferido pelo credor no valor de R\$ 46.148,79, que será utilizado em 01 (uma) única parcela, para atender exclusivamente ao financiamento do seguinte bem: trator agrícola, ano de fabricação 1999, modelo 1180S, nº série 11804w49371, no valor de R\$ 45.000,00; que será amortizado em 12 (doze) prestações, com periodicidade mensal, com parcelas de reforço, se estipulado, sobre o qual incidirão juros capitalizados, a taxa efetiva de 19,4205% ao ano, correspondente a taxa de 1,49% ao mês, com vencimento final em 15 de julho de 2009, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, _____ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
D.R\$ 446,78 Prot. 158.863

R.10, em 26 de maio de 2008.-

HIPOTECA.-

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 167973**, emitida aos 05 de maio de 2008, em Porto Alegre-RS, o proprietário, CHARLES SOUZA NOGUEIRA, que também assina CHARLES SOUZA NOGUEIRA, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **segunda (2ª) e especial HIPOTECA** em favor do **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito deferido pelo credor no valor de R\$ 46.148,79, que será utilizado em 01 (uma) única parcela, para atender exclusivamente ao financiamento do seguinte bem: trator agrícola, ano de fabricação 1999, modelo 1180S, nº série 11804w46131, no valor de R\$ 45.000,00; que será amortizado em 12 (doze) prestações, com periodicidade mensal, com parcelas de reforço, se estipulado, sobre o qual incidirão juros capitalizados, a taxa efetiva de 19,4205% ao ano, correspondente a taxa de 1,49% ao mês, com vencimento final em 15 de julho de 2009, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente -segue verso...



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

matrícula

-999-

ficha

04

verso

autorizado, digitei. EU, [assinatura] (SUELI A. DOS SANTOS)
escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
D.R\$ 446,78 Prot. 158.864

R.11, em 26 de maio de 2008.-

HIPOTECA.-

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 167977**, emitida aos 05 de maio de 2008, em Porto Alegre-RS, o proprietário, CHARLES SOUZA NOGUEIRA, que também assina CHARLES SOUZA NOGUEIRA, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **terceira (3ª) e especial HIPOTECA** em favor do **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito deferido pelo credor no valor de R\$ 51.266,52, que será utilizado em 01 (uma) única parcela, para atender exclusivamente ao financiamento do seguinte bem: trator agrícola, ano de fabricação 1999, modelo 1180S, nº série 11804w53324, no valor de R\$ 50.000,00; que será amortizado em 12 (doze) prestações, com periodicidade mensal, com parcelas de reforço, se estipulado, sobre o qual incidirão juros capitalizados, a taxa efetiva de 19,4205% ao ano, correspondente a taxa de 1,49% ao mês, com vencimento final em 15 de julho de 2009, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU, [assinatura] (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente
autorizado, digitei. EU, [assinatura] (SUELI A. DOS SANTOS)
escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
D.R\$ 446,78 Prot. 158.865

R.12, em 26 de maio de 2008.-

HIPOTECA.-

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 167979**, emitida aos 05 de maio de 2008, em Porto Alegre-RS, o proprietário, CHARLES SOUZA NOGUEIRA, que também assina CHARLES SOUZA NOGUEIRA, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **quarta (4ª) e especial HIPOTECA** em favor do **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito deferido pelo credor no valor de R\$ 51.266,52, que será utilizado em 01 (uma) única parcela, para atender exclusivamente ao financiamento do seguinte bem: trator agrícola, ano de fabricação 1999, modelo 1380, nº série 13804w46887, no valor de R\$ 50.000,00; que será amortizado em 12 (doze) prestações, com periodicidade mensal, com parcelas de reforço, se estipulado, sobre o qual

-segue ficha 05...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

-999-

ficha

05

de Cotia

Cotia,

de

de

incidirão juros capitalizados, a taxa efetiva de 19,4205% ao ano, correspondente a taxa de 1,49% ao mês, com vencimento final em 15 de julho de 2009, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, Sueli A. dos Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
D.R\$ 446,78 Prot. 158.866

R.13, em 26 de maio de 2008.-

HIPOTECA.-

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 167980**, emitida aos 05 de maio de 2008, em Porto Alegre-RS, o proprietário, CHARLES SOUZA NOGUEIRA, que também assina CHARLES SOUZA NOGUEIRA, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **quinta (5ª) e especial HIPOTECA** em favor do **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito deferido pelo credor no valor de R\$ 56.393,17, que será utilizado em 01 (uma) única parcela, para atender exclusivamente ao financiamento do seguinte bem: trator agrícola, ano de fabricação 1999, modelo 1280 4x4, nº série 12804w51101, no valor de R\$ 55.000,00, que será amortizado em 12 (doze) prestações, com periodicidade mensal, com parcelas de reforço, se estipulado, sobre o qual incidirão juros capitalizados, a taxa efetiva de 19,4205% ao ano, correspondente a taxa de 1,49% ao mês, com vencimento final em 15 de julho de 2009, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, Sueli A. dos Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
D.R\$ 446,78 Prot. 158.867

R.14, em 26 de maio de 2008.-

HIPOTECA.-

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 167982**, emitida aos 05 de maio de 2008, em Porto Alegre-RS, o proprietário, CHARLES SOUZA NOGUEIRA, que também assina CHARLES SOUZA NOGUEIRA, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **sexta (6ª) e especial HIPOTECA** em favor do **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito deferido pelo credor no valor de R\$ 56.393,17, que será utilizado em 01 (uma) única
-segue verso...

matrícula

-999-

ficha

05

verso

parcela, para atender exclusivamente ao financiamento do seguinte bem: trator agrícola, ano de fabricação 1998, modelo 1280 4x4, nº série 12804w49125, no valor de R\$ 55.000,00; que será amortizado em 12 (doze) prestações, com periodicidade mensal, com parcelas de reforço, se estipulado, sobre o qual incidirão juros capitalizados, a taxa efetiva de 19,4205% ao ano, correspondente a taxa de 1,49% ao mês, com vencimento final em 15 de julho de 2009, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU, [assinatura] (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, [assinatura] (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada conferi e achei conforme.-
D.R\$ 446,78 Prot. 158.868

Prenotado sob nº 313.992, em 17/08/2020.
AV.15, em 03 de setembro de 2020.

PENHORA

Nos termos da Certidão expedida aos 14 de agosto de 2020 (protocolo eletrônico: PH000331977), pelo Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca de Cotia-SP, extraída dos autos do processo nº 0005477-092018, ação de Execução Civil, tendo como exequente: GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 97.077.184/0001-20; e, executado: CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, CPF/MF nº 446.232.590-72, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO**, para garantia da dívida no valor de R\$ 461.906,20, tendo sido nomeado fiel depositário: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**.

Escrevente autorizado, [assinatura] Cléber Antônio Finardi.
Digitado por Alexandre Caio Barros da Silva.
Selo digital: 1199173210000000176202200

Prenotado sob nº 314.743, em 04/09/2020.
AV.16, em 04 de setembro de 2020.

INDISPONIBILIDADE

Procedo a presente "ex-officio", nos termos do artigo 213, Inciso "I" letra "a" da Lei nº 6.015/73, alterado pela Lei nº 10.931/2004, e os termos do Comunicado

continua na ficha 6



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMOVEIS

matrícula

ficha

999

06

de Cotia - CNS: 11991-7

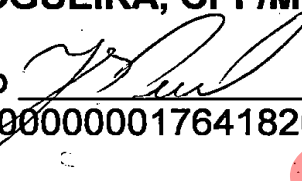
4
Cotia,

de

Setembro

2020
de

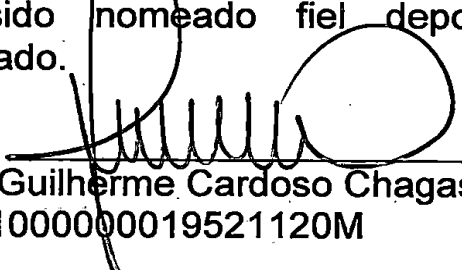
obtido na Central de Indisponibilidade em 14 de junho de 2019, às 13h02m38s, Protocolo - 201906.1413.00816197-IA-610; processo nº 10007809820175020242, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Cotia - Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cotia - Alexandre da Silva Machado - alexandre.machado@trtsp.jus.br; procedo a presente para constar que por um lapso não foi mencionada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, CPF/MF nº 446.232.590-72**.

O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E1000000017641820J

Prenotado sob nº 316.693, em 09/10/2020.
AV.17, em 30 de outubro de 2020.

PENHORA

Nos termos da Certidão expedida aos 09 de outubro de 2020 (Protocolo eletrônico: PH000339396), pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Vara: 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Cotia-SP, extraída dos autos do processo nº 0016075-03.2010, ação de Execução Civil, tendo como Exequente: CONDOMINIO PALMARES, CNPJ/MF nº 65.703.951/0001-72; e Executado: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, CPF/MF nº 446.232.590-72**, o imóvel desta matrícula foi **penhorado**, para garantia da dívida no valor de R\$ 221.551,14, tendo sido nomeado fiel depositário: **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA**, já qualificado.

Escrevente autorizado,  Adriano Oliveira Freitas.
Digitado por Leonardo Guilherme Cardoso Chagas.
Selo digital: 119917321000000019521120M

Prenotado sob nº 323.081, em 02/03/2021.
R.18, em 16 de março de 2021.

PENHORA

Nos termos da certidão expedida aos 29 de dezembro de 2020 pelo Poder

continua no verso

matrícula

999

ficha

06

verso

Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Município e Comarca de São Luiz Gonzaga-RS, extraída dos autos do processo nº 034/1.11.0001340-3 (CNJ: 0003967-09.2011.8.21.0034), Ação de Execução de Título Extrajudicial, tendo como Exequente: GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 97.077.184/0001-20; e Executado: FREDOOM - EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE MÃO DE OBRA LTDA e outros; o imóvel desta matrícula pertencente a **CHARLES SOUZA NOGUEIRA** foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$ 457.200,44, tendo sido nomeado fiel depositário: CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, já qualificado.

Escrevente autorizada Silene de Lurdes Zambelli Gaisler
Digitado por Robson Alexandre Silva da Cruz.
Selo digital: 1199173310000000246725217

Prenotado sob nº 352.818, em 30/08/2022.
AV.19, em 05 de setembro de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 29 de agosto de 2022, às 13h41m39s, Protocolo - 202208.2913.00540765-IA-009; processo nº 50013397820118272722, tendo como emissor da Ordem: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TO - Tocantins - Gurupi - TO - 3E Vara Cível de Gurupi - Lara Santos de Castro - larasantos@tjto.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **CHARLLES SOUZA NOGUEIRA, CPF nº 446.232.590-72**

O escrevente autorizado Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E1000000043377522H

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4506-1251, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005477-09.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exequente: **GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Executado: **CHARLES SOUZA NOGUEIRA**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ficam as partes INTIMADAS das datas designadas para a realização do Leilão eletrônico, para alienação do bem imóvel indicado nos autos, a saber: **Início do 1º Leilão: 18/09/2023 às 00:00. Encerramento do 1º Leilão: 21/09/2023 às 18:05 . Início do 2º Leilão: 21/09/2023 às 18:05 Encerramento do 2º Leilão: 19/10/2023 às 18:00."**, ficando CIENTE de que nesta data, será afixado o presente edital, em lugar de costume, no átrio do Forum, para ciência dos interessados. E a empresa designada para a realização do leilão, será cientificada, para cuidar das demais providências para a realização do LEILÃO ELETRÔNICO, nos termos acima referido. Nada Mais. Cotia, 11 de agosto de 2023. Eu, ____, Liliana Ostini, Escrevente Técnico Judiciário.

**CIENTIFICAR A EMPRESA P/TOMAR AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS DO LEILÃO
ELETRÔNICO-proc.n.0005477-09.2018.8.26.0152ilão eletrÔPARA A
REALIDAIFcieTOMAR AS DEMAIS PROVIE**

LILIANA OSTINI <lostini@tjsp.jus.br>

Sex, 11/08/2023 11:27

Para:contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Processo Digital nº: 0005477-09.2018.8.26.0152

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação /
Indisponibilidade de Bens

Exequente: GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Executado: CHARLES SOUZA NOGUEIRA

Prezado Gestor:

Venho por meio deste, respeitosamente, CIENTIFICAR vsa., de que nesta data, remeti para a assinatura **do edital**, enviado, e posterior afixação no átrio do Fórum, ainda, procedi a remessa ao DJE das datas designadas para a realização do Leilão, e ciência das partes. DEVENDO, vsa., tomar as demais providências para a realização do ato.

Att



LILIANA OSTINI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível de Cotia

Rua Topázio, 585 - Jardim Nomura - Cotia/SP - CEP: 06717-235

Tel: (11) 4703-3450

E-mail: lostini@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0668/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)	D.J.E
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)	D.J.E
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes INTIMADAS das datas designadas para a realização do Leilão eletrônico, para alienação do bem imóvel indicado nos autos, a saber: Início do 1º Leilão: 18/09/2023 às 00:00. Encerramento do 1º Leilão: 21/09/2023 às 18:05 . Início do 2º Leilão: 21/09/2023 às 18:05 Encerramento do 2º Leilão: 19/10/2023 às 18:00." , ficando CIENTE de que nesta data, será afixado o presente edital, em lugar de costume, no átrio do Forum, para ciência dos interessados. E a empresa designada para a realização do leilão, será cientificada, para cuidar das demais providências para a realização do LEILÃO ELETRÔNICO, nos termos acima referido."

Cotia, 11 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0668/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/08/2023. Considera-se a data de publicação em 15/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Massad Zorub (OAB 50869/SP)
Roberto Beltrao Rizk (OAB 44405/RS)
Andréa Conegundes de Freitas (OAB 188888/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes INTIMADAS das datas designadas para a realização do Leilão eletrônico, para alienação do bem imóvel indicado nos autos, a saber: Início do 1º Leilão: 18/09/2023 às 00:00. Encerramento do 1º Leilão: 21/09/2023 às 18:05. Início do 2º Leilão: 21/09/2023 às 18:05. Encerramento do 2º Leilão: 19/10/2023 às 18:00." , ficando CIENTE de que nesta data, será afixado o presente edital, em lugar de costume, no átrio do Forum, para ciência dos interessados. E a empresa designada para a realização do leilão, será cientificada, para cuidar das demais providências para a realização do LEILÃO ELETRÔNICO, nos termos acima referido."

Cotia, 14 de agosto de 2023.